



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição Extra 2864 - 18 de outubro de 2024

ATOS DO COMADEFI

COMADEFI



1 ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAJAÍ - COMADEFI

3 Ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às 14h, reuniram-se de forma presencial na sala da Secretaria da Assistência Social, na Rua Antônio Adão Dias, nº 700, bairro São Judas, os conselheiros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itajaí. A reunião foi iniciada em segunda chamada às 14h15 pela vice-presidente Bianca Reimão Curradas, que deu as boas-vindas a todos. Todos os quinze presentes realizaram a áudio descrição. **Estavam presentes os seguintes representantes governamentais:** Eduarda Zimmermann Becker, Liana Martins, Tanise de Goes Maia e Maira Naman. **E os seguintes representantes não-governamentais:** Rosane Cardozo; Marcia Bobany Tavares, Sônia Maria Bobany Tavares, Maria Cristina Brito; Bianca Reimão Curradas e Wilson Reginatto. **Participantes:** Angela Cristina Hames (Secretaria Executiva); Ednéia da S. J. Ávila (SAS); Monique Knuth (estagiária) e Marcello de Moraes Dias e Moraes (SAS). **1ª ORDEM DO DIA: Momento da secretaria:** A vice-presidente informou que o Presidente Rodrigo estava em atividades de trabalho na cidade de Florianópolis e por este motivo participaria da plenária através de uma video-chamada. **Justificativas de ausência:** Giselli Fernanda Gonçalves (Sec. Promoção da Cidadania) justificou em função do período de férias; Charles Eduardo Souza (APDEFI); Viviane Virginia Linhares e Marcos Maciel de Oliveira (Secretaria da Educação) justificaram o não comparecimento devido a compromissos de trabalho. Todas as justificativas foram aprovadas por unanimidade. **Aprovação das atas:** das de abril, maio e junho e julho: As referidas atas foram encaminhadas por e-mail para todos os conselheiros para prévia leitura, todas as atas foram aprovadas pelos conselheiros presentes, com abstenção da conselheira Liana. **Ofícios recebidos e enviados:** Recebido convite da Secretaria de Educação para palestra de abertura da Semana de Valorização das Diferenças na data de 19 de agosto no auditório da Secretaria Municipal de Educação. Enviado Ofício nº 08/2024 via Sipe para Secretaria Municipal de Segurança Pública e Ofício nº 09/2024 para Ministério Público – 13ª Promotoria de Justiça. **2ª ORDEM DO DIA: Fala do Presidente Rodrigo sobre a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência:** Iniciou agradecendo a participação e o empenho de todos os conselheiros em prol da política de acessibilidade e inclusão. Colocou que a data escolhida para a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência de 21 a 28 de agosto, não é uma data comemorativa, e sim uma data de conscientização da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla. Ressaltou que ao longo dos anos, desde que foi aprovada a legislação, houve avanços, porém, é necessário avançar ainda mais na inclusão verdadeira dessas pessoas. Destacou que as pessoas com deficiência intelectual de forma mais severa, ou com maior comprometimento de se expressar, não conseguem ocupar os espaços sociais, e a dificuldade não é da pessoa, a maior dificuldade é nossa enquanto sociedade em entender as formas deles se comunicarem, muito tempo essas pessoas foram vistas como incapazes para a vida laborativa, para se relacionar, para contribuir com sua participação efetiva, nosso papel enquanto indivíduo é trabalhar para transformar e ver uma sociedade mais justa, mais inclusiva mais equânime. Estamos num processo de inclusão, muito distantes de uma verdadeira inclusão, porém se olharmos para trás é possível observar os avanços nos espaços sociais que as pessoas com deficiência vêm

75 conselho em parceria com a Secretaria de Turismo. Os recursos utilizados para garantir 76 acessibilidade e inclusão são: #pratosdosverem: divulgação do evento em mídias sociais 77 com a hashtag e site do evento acessível. Áudio descrição: todos os cardápios do evento 78 são gravados no formato áudio descrição para os deficientes visuais. Treinamento para 79 as equipes do evento. Banheiros do evento são acessíveis, equipes de limpeza são 80 treinadas para não deixar nenhum material de trabalho na frente da porta. Balcão de 81 acessibilidade na entrada da festa, espaço informativo para as pessoas com deficiência 82 que tenham dúvidas, equipe do conselho ficará no balcão com profissional intérprete de 83 libras, foi feita a contratação pela secretaria de turismo de uma empresa para estar no 84 balcão. A vice-presidente reforçou novamente o convite aos conselheiros para deixarem 85 um momento reservado na agenda no período da festa que será de 03 a 20 de outubro 86 para participarem do evento. Equipe de libras que auxilia em todos os espaços da festa. 87 Mesa tátil que fica ao lado do balcão e tem a função de auxiliar na orientação espacial e 88 dar autonomia. Abertura oficial com intérprete de libras, o conselho participa. O 89 Estacionamento com vagas prioritárias em frente ao Centroeventos. E a áudio descrição 90 dos espaços do evento transmitidas no sistema de som da festa. Placas com QRCode.

M. B.

COMADEFI



46 ocupando, ainda é um número aquém do desejado, segundo a PNAD (pesquisa nacional 47 por amostra de domicílio) 18,6 milhões de brasileiros tem deficiência, quantos estão 48 trabalhando efetivamente, tendo igualdade de oportunidades para participar da 49 sociedade, de momentos de lazer, de confraternização, momentos de expor suas 50 vontades e desejos, exponer até os sentimentos que não são bons, pois a pessoa com 51 deficiência muitas vezes não tem a possibilidade de expressar os sentimentos de raiva, 52 de tristeza, de frustração. Nossa objetivo maior é que possamos dar voz a todas as 53 pessoas com deficiência, independentemente de elas terem comprometimentos maiores, 54 não enquanto sociedade temos a obrigação legal de incluir, a lei brasileira da inclusão 55 diz que todas as pessoas com deficiência têm condições de contribuir, são capazes e 56 tem esse direito de participar da sociedade em igualdade de condições, os desafios são 57 grandes para garantir esse direito, mas é necessário buscar recursos, mecanismos para 58 garantir esse direito. Nos enquanto indivíduos precisamos levar a conscientização, 59 conhecimento e esclarecimentos para a sociedade, nosso papel enquanto agente de 60 transformação é também contribuir e cobrar, além do nosso papel individual nosso papel 61 coletivo, nosso senso comunitário deve prevalecer em nossos momentos de lazer e 62 contribuir com todas as pessoas de nosso convívio para participarem e terem 63 acessibilidade, e também enquanto conselho precisamos fortalecer nossa união e nossa 64 pauta, nossas lutas. Presidente Rodrigo encerrou sua fala agradecendo a todos os 65 conselheiros pela participação e por serem agentes de transformação na inclusão das 66 pessoas com deficiência. **3ª ORDEM DO DIA: Apresentação do Plano de 67 Acessibilidade da Festa Marejada:** A vice-presidente Bianca informou que desde 2018 68 o conselho estabeleceu uma parceria com a Secretaria de Turismo para auxiliar na 69 acessibilidade da festa, na última Marejada que o conselho trabalhou ganharam um 70 prêmio nacional da festa mais acessível de Santa Catarina. A vice-presidente apresentou 71 o Plano para demonstrar o que está contemplado e verificar junto aos conselheiros a 72 validação do mesmo. O Plano tem como objetivo garantir acesso, autonomia e 73 segurança para que pessoas com deficiência possam ter acesso e aproveitar todos os 74 espaços da maior festa popular do município de Itajaí. Esse plano foi construído pelo

COMADEFI



91 Mesas específicas para pessoas com deficiência. Pulseira para identificação de autistas 92 e outras deficiências (símbolo do autismo e girassol). Espaço acolhedor familiar para 93 crianças com autismo caso necessitem devolver desregulação emocional da criança. 94 Cadeiras de rodas são disponibilizadas. Presidente Rodrigo reforçou que agendarão 95 mais reuniões com a secretaria de turismo para resolver ajustes mais finos da festa, e 96 ainda a visita técnica de acessibilidade que deverá ser feita com antecedência para ter 97 tempo hábil de corrigir melhorias necessárias. A comissão de acessibilidade passará as 98 informações no grupo de WhatsApp do conselho. A vice-presidente Bianca lembrou 99 ainda as informações que não apareceram no Plano, mas que foram sugeridas pela 100 Plenária: a secretaria compra os canudos adaptados para distribuir as pessoas com 101 dificuldades de se alimentar, e na placa dos restaurantes o cardápio deve estar em letras 102 maiúsculas para pessoas com deficiência intelectual. **4ª ORDEM DO DIA: Devolutiva e 103 Informações da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência:** o 104 conselheiro que traria as informações não pode comparecer. **5ª ORDEM DO DIA: 105 Devolutiva e Informações da Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com 106 Deficiência:** a vice-presidente Bianca informou que o Presidente Rodrigo compartilhou 107 no grupo do conselho as propostas da Conferência Nacional e solicitou que os 108 conselheiros leiam as propostas e verifiquem o que se enquadra a nível municipal, alguns 109 itens podem ser inseridos no plano municipal do conselho. **6ª ORDEM DO DIA: 110 Informação sobre intérprete de libras - Sipe enviado a Secretaria de Educação:** a 111 vice-presidente Bianca relatou que a conselheira Viviane da Secretaria de Educação, 112 informou que não poderia estar presente na plenária, mas pediu para transmitir a 113 informação que todos os pedidos de intérpretes de libras para atender as crianças nas 114 unidades de ensino já foram contratados, falta apenas um para uma criança que ouve 115 parcialmente, mas que os pais já exigem a contratação pois dizem que a surdez é 116 degenerativa e que vai precisar futuramente do intérprete. **7ª ORDEM DO DIA: Ofício 117 enviado via Sipe sobre ausência dos conselheiros:** Ofício nº 08/2024 enviado para 118 Secretaria de Segurança Pública informando a vacância devido as ausências do 119 conselheiro titular e suplente desta secretaria municipal, solicitando que indiquem novos 120 membros para este conselho. **8ª ORDEM DO DIA: Participação da Vice-Presidente no 121 encontro de abertura para elaboração do Plano da Juventude – CONJUV:** A vice- 122 presidente Bianca informou que o primeiro plano municipal da juventude será entregue 123 até dezembro, o plano tem cinco eixos, as propostas serão construídas coletivamente, 124 as entidades que atendem a faixa etária de 14 a 29 anos poderão participar dos 125 encontros para a construção dos eixos. A vice-presidente compartilhará no grupo o 126 cronograma dos cinco encontros, o primeiro será dia 4 de setembro as 8 horas na 127 Secretaria da Cidadania. Bianca enfatizou a necessidade de construir propostas para a 128 juventude com deficiência. **9ª ORDEM DO DIA: Documento enviado aos candidatos a 129 prefeito para uma campanha acessível:** a conselheira Maira realizou a leitura da carta. 130 Foi sugerido a publicação da carta nas redes sociais do conselho. **10ª ORDEM DO DIA: 131 Momento Comissão de Denúncias:** O Conselheiro Wilson e a Conselheira Liana 132 informaram que não houve denúncias nesse mês e que estão providenciando uma 133 planilha para o levantamento quantitativo das denúncias recebidas pelo conselho, o 134 conselheiro Wilson aproveitou para informar que a denúncia da escola sobre a criança 135 com Down, a criança está sendo acompanhada pela Amor Pra Down. **11ª ORDEM DO 136 DIA: Momento Comissão de Acessibilidade:** A vice-presidente Bianca relatou que as 137 visitas das denúncias de falta de acessibilidade na Uniclinicas e no Shopping precisaram 138 ser desmarcadas pela comissão. Também informou que foi enviado ao Ministério Público 139 Ofício nº 09/2024 com o relatório da comissão sobre parecer da Rodoviária. Foi 140 apresentado pela conselheira Tanise o relatório da comissão. Nas considerações finais 141 do relatório foi explicitado que diante das condições verificadas em vistorias anteriores, 142 foi constatado que o ambiente construído do Terminal Rodoviário Internacional de Itajaí 143 – TERII, obteve significativas melhorias quanto à questão da acessibilidade do espaço 144 físico. Com exceção das adaptações dos guichês, todas as outras recomendações são 145 pontuais e de simples execução, porém, não menos importante para a garantia constante 146 do desenho universal, e a possibilidade de utilização do local de forma inclusiva sem 147 constranger ou prejudicar as pessoas. Importante ressaltar que a Empresa também foi 148 orientada sobre a importância das outras acessibilidades previstas em Lei, como a 149 Comunicacional por exemplo, as redes sociais e mídias da Empresa devem ser

M. B.

COMADEFI



136 **DIA: Momento Comissão de Acessibilidade:** A vice-presidente Bianca relatou que as 137 visitas das denúncias de falta de acessibilidade na Uniclinicas e no Shopping precisaram 138 ser desmarcadas pela comissão. Também informou que foi enviado ao Ministério Público 139 Ofício nº 09/2024 com o relatório da comissão sobre parecer da Rodoviária. Foi 140 apresentado pela conselheira Tanise o relatório da comissão. Nas considerações finais 141 do relatório foi explicitado que diante das condições verificadas em vistorias anteriores, 142 foi constatado que o ambiente construído do Terminal Rodoviário Internacional de Itajaí 143 – TERII, obteve significativas melhorias quanto à questão da acessibilidade do espaço 144 físico. Com exceção das adaptações dos guichês, todas as outras recomendações são 145 pontuais e de simples execução, porém, não menos importante para a garantia constante 146 do desenho universal, e a possibilidade de utilização do local de forma inclusiva sem 147 constranger ou prejudicar as pessoas. Importante ressaltar que a Empresa também foi 148 orientada sobre a importância das outras acessibilidades previstas em Lei, como a 149 Comunicacional por exemplo, as redes sociais e mídias da Empresa devem ser



150 acessíveis. Outra sugestão feita para a Empresa foi sobre a Formação dos
151 colaboradores para que possam ter conhecimento e postura correta para abordagem e
152 atendimento a pessoas com deficiência. Diante disso, o Conselho municipal dos direitos
153 da pessoa com deficiência, segue acompanhando as melhorias com objetivo de garantir
154 um espaço acessível que proporciona para todas as pessoas, independência, autonomia
155 e inclusão. Ao final da apresentação foi frisado a necessidade de sugerir ao MP nos
156 próximos pareceres a contratação por parte deste de um profissional perito, visto que a
157 perícia técnica não é competência do conselho. **12º ORDEM DO DIA: Palavra Livre:** a
158 conselheira Maria Cristina informou que na Semana Nacional de conscientização da
159 Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla a APAE vem desenvolvendo atividades,
160 tiveram visita do Lar Fabiano de Cristo na instituição para ver o trabalho que os usuários
161 da APAE fizeram, o Colégio Fayal também irá fazer uma visita, e ainda o Presidente
162 Rodrigo fará uma fala dia 26 à tarde na APAE. Sem mais nada a ser discutido, eu, Angela
163 Cristina Hames, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será por todos os
164 presentes assinada. Itajaí (SC) 26 de agosto de 2024.

COMADEFI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ITAJAÍ



Local: Secretaria Municipal de Assistência Social

Hora: 14:00

Data: 21/08/2024

GOVERNAMENTAIS

NOME	ENTIDADE	TITULARIDADE	ASSINATURA
Eduarda Zimmermann Becker	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular	
Amanda Schmidt	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente	
Jair Suavi	Secretaria Municipal de Saúde	Titular	
Maria do Carmo Cabral	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente	
Viviane Virginia Linhares Gasperi	Secretaria Municipal de Educação	Titular	
Marcos Maciel de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	Suplente	
Liana Martins	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Titular	





COMADEFI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ITAJAÍ



Jonas Hostin Vieira	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Suplente	
Danielle Cardoso Maurício Sobreira	Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania	Titular	
Giselli Fernanda Gonçalves	Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania	Suplente	
Fabricio Antonio dos Santos	Secretaria Municipal de Segurança Pública	Titular	
Luis Fernando da Silva	Secretaria Municipal de Segurança Pública	Suplente	
Tanise de Goes Maia	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	Titular	Tanise de goes Maia
Rossana Ferrari Scolaro	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	Suplente	
Maíra Naman	Fundação Municipal de Esporte e Lazer	Titular	Maíra Naman
Giovani Félix	Fundação Municipal de Esporte e Lazer	Suplente	

COMADEFI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ITAJAÍ



NÃO-GOVERNAMENTAIS

<u>NOME</u>	<u>ENTIDADE</u>	<u>TITULARIDADE</u>	<u>ASSINATURA</u>
Rosane Cardozo	ADACO OFEARTE	Titular	
Esther Vicente	ADACO OFEARTE	Suplente	
Marcia Bobany Tavares	ADEQUO	Titular	
Sônia Maria Bobany Tavares	ADEQUO	Suplente	
Rodrigo Lima	ADVIS	Titular	
Jairton Fabeni Domingos	ADVIS	Suplente	
Wilson Reginatto Jr.	Amor pra Down	Titular	
Giovana de Oliveira Reig	Amor pra Down	Suplente	
Ana Cláudia Daquil	APAE	Titular	
Maria Cristina Bento	APAE	Suplente	



COMADEFI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ITAJAÍ



Elaine Gonçalves Weiss de Souza	AMA	Titular	
Letícia Correa Ferreira	AMA	Suplente	
Charles Eduardo Souza	APDEFI	Titular	
Claudio João da Cruz	APDEFI	Suplente	
Bianca Reimão Curraladas	UNIVALI	Titular	<i>Bianca R.</i>
Daniel Gomes Bertotti	UNIVALI	Suplente	

*Edneia do S.º do Anil
monique knuth*

SAS

*Aminta
Ouvinte*

BB

*Marcello dos Praes Dias & Marques - SAS
Angela Hames - SAS*

OUVINTES

Marcella selfes

Adrianez

COMADEFI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ITAJAÍ



COMADEFI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ITAJAÍ



**1 ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAJAÍ – COMADEFI**

Ao décimo oitavo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 14h, reuniram-se de forma online através do link: <https://meet.google.com/fba-vzqg-zrv>, os conselheiros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itajaí. A reunião foi iniciada pela segunda secretaria em exercício Giselli F. Gonçalves, que deu as boas-vindas a todos. Todos os treze presentes realizaram a áudio descrição. **Estavam presentes os seguintes representantes governamentais:** Eduarda Zimmermann Becker, Marcos Maciel de Oliveira, Viviane Virginio Linhares Gasperi, Liana Martins, Giselli F Gonçalves, Tanise de Goes Maia e Maíra Naman. **E os seguintes representantes não-governamentais:** Ana Claudia Daquil, Marcia Bobany Tavares e Rosane Cardozo. **Participantes:** Angela Cristina Hames (Secretária Executiva); Thiago Caetano Santos - Guarda Municipal de Itajaí - Secretaria de Segurança Pública e Jacqueline Maes - Ofearte. **1º ORDEM DO DIA: Momento da secretaria:** Justificativas de ausência: Presidente Rodrigo justificou em função de participar do Encontro Nacional do Comitê dos Direitos de Pessoas com Deficiência no Âmbito Judicial na cidade de Brasília entre os dias 18 e 20 de setembro. A Vice-Presidente Bianca justificou em função do evento realizado no Centroventos pelo Núcleo de Acessibilidade Univali - NAU, AMA e AMFRI com a temática da Instrução de Conscientização e Abordagem de Pessoa com Deficiência para a Secretaria de Segurança Pública, Agentes de Trânsito, Guarda Municipal, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e Marinha do Brasil. **Aprovação da ata de agosto:** A referida ata foi encaminhada por e-mail para todos os conselheiros para prévia leitura, a ata foi aprovada pelos conselheiros presentes. **Ofícios recebidos e enviado:** Ofício nº027/EXEC/SAS/2024 da Assessoria Executiva da Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando documentos referente a Resolução conjunta publicada pelos Conselhos. C.I.º413/2024 da Coordenadoria da Guarda Municipal informando os novos membros da Secretaria de Segurança Pública: Conselheiro Titular Thiago Caetano Santos e Conselheira Suplente Natália Thereza Reges Guaracho. Colocado em votação sendo aprovada por unanimidade a representação da Secretaria de Segurança Pública. Enviado Ofício nº11/2024 via Sipe para Secretaria Municipal de Saúde. **2º ORDEM DO DIA: Festa Marejada:** Giselli informou que o Presidente Rodrigo teve algumas reuniões com a equipe da Secretaria de Turismo responsável pela Festa sobre a participação do Conselho na festa, e trouxe para a reunião da mesa diretora as considerações. Na reunião da mesa diretora chegou-se ao consenso de que este ano o Conselho não estará participando da festa, o Presidente Rodrigo fez um texto que será feita a leitura pela secretaria executiva no qual ele explica essa decisão da mesa diretora. Segue o texto: **Considerando a participação deste conselho na Festa da Marejada em 2024, tivemos uma reunião preliminar com o pessoal da Secretaria Municipal de Turismo em julho de 2024, onde solicitamos algumas providências para garantir a acessibilidade e inclusão na referida festa. No dia 11 de agosto de 2024, reunimo-nos novamente com o responsável pela festa da Secretaria Municipal de Turismo, que nos informou sobre a organização do evento. Fomos informados que seriam contratadas duas ou três pessoas para atuarem no atendimento de pessoas**

com deficiência no balcão de acessibilidade. No entanto, a empresa que venceu a licitação foi homologada, segundo informações do colaborador da Secretaria Municipal, apenas no dia 11 de setembro de 2024. Dessa forma, ainda não temos informações concretas acerca dos detalhes da contratação dessas pessoas, especialmente sobre a capacitação para o atendimento e acolhimento de pessoas com deficiência. Assim, observamos que as dificuldades para garantir que a festa realmente seja acessível estão bastante significativas. Cumpre destacar que o COMADEFI vai proporcionar uma atividade de formação para os organizadores e colaboradores da festa no dia 30 de setembro, com o objetivo de orientar com relação ao atendimento de pessoas com deficiência e acessibilidade, para que a festa seja acessível para todas as pessoas, em especial para as pessoas com deficiência, que será realizada pela Vice-Presidente do COMADEFI, Bianca Reimão. A mesa diretora deste conselho reuniu-se na tarde do dia 12 de setembro e avaliou a possibilidade de o conselho não participar da organização da festa, diante do prazo muito curto para garantir que todas as providências necessárias sejam adotadas para assegurar a acessibilidade e inclusão no evento. Dessa forma, comunicamos que, neste ano, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itajaí não será responsável por esta festa, considerando os pontos críticos que podem não ser observados, comprometendo a acessibilidade e inclusão no aludido evento. Por fim, salienta-se que este conselho está sempre à disposição para contribuir com a sociedade itajaíense em todos os aspectos. No entanto, não é função deste conselho a execução de serviços públicos e outras atividades que não estejam dentro das atribuições elencadas na legislação que institui este conselho. Portanto, seguiremos fiscalizando e cobrando de forma bastante intensa que todos os eventos observem as normas e legislações de acessibilidade e inclusão. Giselli ainda reforçou um pedido do Presidente Rodrigo de que embora os conselheiros não estejam trabalhando na festa, possam participar e ter um olhar sensível as questões de acessibilidade e que possam trazer para a Plenária para o Conselho dar uma devolutiva a Secretaria de Turismo, informando os pontos que acertaram e os que precisam ser melhorados, e que essa é a principal contribuição enquanto conselho de direitos. **3º ORDEM DO DIA: Devolutiva elaboração do Plano CONJUV:** Giselli informou que o conselho da juventude está elaborando o Plano da juventude e a vice-presidente Bianca está representando o Comadefi e a Univali, já foi realizado o debate de dois eixos: o primeiro eixo relacionado ao trabalho e o segundo eixo relacionado ao transporte, tem mais três eixos para se fazer o debate e mais dois encontros de validação do Plano, com lançamento previsto para dezembro. Giselli convidou a todos para participar da construção do Plano que ficará por dez anos. Ainda parabenizou a participação da vice-presidente Bianca que está trazendo para as discussões a questão da acessibilidade e inclusão. **4º ORDEM DO DIA: Ofício enviado via Sipe sobre as ausências dos conselheiros:** A secretaria executiva informou que foi enviado o ofício nº11/2024 para Secretaria de Saúde informando a vacância devido as ausências do conselheiro titular e suplente desta secretaria municipal, solicitando que indiquem novos membros para este conselho. **5º ORDEM DO DIA: Momento Comissão de Denúncias:** a conselheira Liana informou que nesse mês não houve o recebimento de denúncias. **6º ORDEM DO DIA: Momento Comissão de Acessibilidade:** A conselheira Tanise informou que neste último mês a comissão estava focada nas



91 orientações a organização da Festa da Marejada. Mencionou que recebeu as plantas
92 dos containers e a partir das imagens fez orientações para adequação, também fez
93 uma visita no Centreventos com as devidas orientações para as adequações viáveis
94 até a data da festa. Ainda informou que conversou com a equipe da Secretaria de
95 Turismo sobre a necessidade de se criar um projeto de reforma para tornar acessível o
96 espaço do Centreventos, e não ter esses problemas com adequações em todos os
97 eventos e festas, visto que o Centreventos tem verba própria. **7º ORDEM DO DIA:**
98 **Palavra Livre:** não houve. Giselli agradeceu a participação de todos e deu por
99 encerrada a plenária. Sem mais nada a ser discutido, eu, Angela Cristina Hames, lavrei
100 a presente ata, que após lida e aprovada será por todos os presentes assinada. Itajaí
101 (SC) 18 de setembro 2024.

ATOS DA CVI



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA N° 237/2024

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, resolvem:

CONCEDER férias à servidora abaixo, a ser gozada no período especificado:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Thaise Caroline Silva Staroski Bento	Assessor Parlamentar Mat. 3951 P.A. 21.03.2023 a 20.03.2024	30.10 a 18.11.2024 COM ABONO

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 14 de outubro de 2024.

Lista de Presença Plenária 18.09.2024 on-line

1. Ana Cláudia Daquil- Apae de Itajaí
2. Liana Martins - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3. Marcia Bobany Tavares - Associação de Equoterapia Vale do Itajaí e Litoral
4. Viviane Virginio Linhares GASPERI Supervisora educação especial da secretaria de educação
5. Marcos Maciel de Oliveira Supervisor de educação especial da secretaria da educação
6. Thiago Caetano Santos Guarda Municipal de Itajaí - Secretaria de Segurança Pública
7. Rosane Cardozo -RESIDÊNCIA INCLUSIVA
8. Eduarda Zimmermann Becker - CREAS (assistência social).
9. Maíra Naman - FMEL
10. Giselli Fernanda Gonçalves - SEDAC
11. Tanise de Goes Maia - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

JORGE LUIÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

PORTARIA N° 238/2024

CONCEDE LICENÇA-LUTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, de acordo com o inciso IV, Art. 99 da Lei nº 2960/95, resolvem:

CONCEDER LICENÇA-LUTO à servidora MARILUCI VANIM, matrícula nº 72, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Limpeza e Conservação”, no período de 13.10 a 17.10.2024, pelo falecimento de sua mãe.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 14 de outubro de 2024.

JORGE LUIÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA N° 240/2024

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do



Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora SARA BUDAL DE ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula nº 65, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Consultor Jurídico de Apoio à Cidadania”, pelo período de 05 (cinco) dias, de 23.09 a 27.09.2024, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 15 de outubro de 2024.

CREDECIMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE INCENTIVOS FISCAIS E/OU RECURSOS PRÓPRIOS DAS EMPRESAS PATROCINADORAS

A Prefeitura do Município de Itajaí por meio da Fundação Cultural de Itajaí torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de captação de recursos através de incentivos fiscais junto a outras Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas via Lei nº. 8.313/91 – Lei de Incentivo à Cultura Federal, para realização de projeto cultural **NATAL ENCANTO DE ITAJAÍ 2024– PRONAC Nº 248779** e/ou por meio de recursos próprios das empresas patrocinadoras.

O presente CREDECIMENTO encontra-se embasado no artigo 79 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, da qual utilizar-se-á para aplicação no que couber.

1. DO OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de captação de recursos de incentivos fiscais junto a outras Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, via Lei nº. 8.313/91 – Lei de Incentivo à Cultura Federal, para realização do projeto cultural **NATAL ENCANTO DE ITAJAÍ 2024– PRONAC Nº 248779** e/ou por meio de recursos próprios das empresas patrocinadoras.

2. DO PERFIL DA CREDENCIADA

2.1 Podem ser credenciadas no presente edital pessoa jurídica de direito privado com finalidade lucrativa especializada na captação de recursos de incentivos fiscais via Lei nº. 8.313/91 – Lei de Incentivo à Cultura Federal e/ou por meio de recursos próprios das empresas patrocinadoras, comprovável conforme documentação solicitada no presente certame.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os interessados ao credenciamento poderão se inscrever até o final do prazo de inscrições prevista no item 3.5, preenchendo Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no anexo I deste edital, e apresentar em envelope lacrado ou enviar via correios, para Fundação Cultural de Itajaí, rua Antônio



PORTARIA N° 241/2024

CONCEDE AUXÍLIO-SAÚDE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, considerando as disposições da Lei Complementar nº 387, de 20 de dezembro de 2021, **resolvem:**

CONCEDER AUXÍLIO-SAÚDE ao servidor abaixo relacionado, a contar do mês de outubro de 2024:

Nome	Matrícula	Cargo
Clóvis José Moraes	37	Operador Técnico em Gravação

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 15 de outubro de 2024.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDACÕES FUNDAÇÃO CULTURAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDACÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



Superintendência Administrativa das Fundações
Fundação Cultural de Itajaí

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 010/2024

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDACÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



Caetano,105,Fazenda,Itajaí/SC, CEP.88.302-380 fone: (47)3349.1214, e-mail: cultura@itajaí.sc.gov.br, com cópias dos **seguintes documentos**:

1. Cópia do cartão do CNPJ da empresa;
2. Cópia do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos;
3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal;
4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
5. Certidão negativa de débitos relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
6. Certidão negativa de falência e concordata, com data de expedição não superior a 90(noventa) dias;
7. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho (CNDT);
8. Comprovação de atuação da empresa ou de um dos dirigentes em captação de recursos financeiros em projetos aprovados junto ao Ministério da Cultura.

3.2 A Fundação Cultural de Itajaí não se responsabiliza por extravio de documentação enviada via correios ou entregue em outros setores que não sejam o especificado no item 3.1.

3.3 A apresentação da documentação exigida submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

3.4 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, inelegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às demais exigências deste instrumento convocatório.

3.5 O prazo de inscrições do credenciamento é 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital.

4.0 DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de relatório composto dos seguintes documentos:

1. Documento comprovatório de intermediação da captação de recursos para o projeto **NATAL ENCANTO DE ITAJAÍ 2024– PRONAC Nº 248779**, como declaração ou carta do incentivador, intermediações via aplicativos de mensagens ou e-mail que comprove a atuação da empresa na obtenção do patrocínio/doação.



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



2. Cópia do recibo do depósito na conta captação do projeto NATAL ENCANTO DE ITAJAÍ 2024– PRONAC Nº 248779 ou depósito realizado com recursos próprios da empresa patrocinadora na conta corrente da Fundação Cultural de Itajaí, no Banco do Brasil, agência 0305-0, conta corrente nº 8.342-9.

4.2 O valor a ser pago corresponderá a 10% (dez por cento) do valor captado exclusivamente pela Credenciada.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1 Apresentar a proposta cultural nas empresas tributadas através do sistema de lucro real e/ou pessoas físicas que efetuam declaração de imposto de renda modelo completo e demais pessoas ou empresas interessadas em apoiar o projeto.

5.2 Informar aos possíveis doadores/apoiadores os dados bancários para depósito financeiro.

5.3 Retirar com os doadores/apoiadores o comprovante do depósito bancário.

5.4 Entregar o comprovante de depósito bancário juntamente com as demais informações exigidas para a emissão e assinatura do recibo de Mecenato à Contratante.

5.5 Entregar ao doador/apoiador o recibo de Mecenato emitido pela Contratante.

6.0 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Serão credenciados todos os interessados que comprovarem a habilitação exigida neste edital, a contar da publicação do edital de credenciamento, respeitado o prazo de validade do edital (45 dias).

6.2 A divulgação dos interessados, cuja documentação atenda aos requisitos será feita pela Fundação Cultural de Itajaí que encaminhará a relação das empresas devidamente credenciadas para publicação em jornal oficial do município: http://portaldocidadao.itajaí.sc.gov.br/servico_link/61

6.3 O interessado poderá interpor recurso contra indeferimento do pedido de credenciamento, no prazo de 05(cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados.

6.4 Todas as empresas inscritas passarão a fazer parte de um banco de dados e poderão ser credenciadas em conformidade com a necessidade do serviço público.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



6.5 O Edital de Credenciamento nº 010/2023 terá vigência até o período de captação estipulado pelo Ministério da Cultura, publicado em diário oficial.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A Credenciada fica obrigada a reparar, corrigir, refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção.

7.2 É de exclusiva responsabilidade da Credenciada o resarcimento por danos causados à Fundação Cultural de Itajaí ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Fundação Cultural de Itajaí.

7.3 Pela inexecução parcial ou total dos serviços que são objeto deste Edital, a Fundação Cultural de Itajaí poderá aplicar a Credenciada as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sempre garantida a defesa prévia em processo administrativo.

7.4 Em se tratando de continuidade da atividade, serão convocados, preferencialmente os mesmos profissionais que já tenham atuado anteriormente.

7.5 Fica vedado a credenciada o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto credenciado.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Fica sob a responsabilidade do Diretor Administrativo da Fundação Cultural de Itajaí a fiscalização da prestação de serviço da credenciada, emitindo relatório que ateste a realização dos serviços em acordo com o objeto do presente edital.

8.2 Fica autorizada a Fundação Cultural de Itajaí a cobrança de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total de remuneração do credenciado caso o mesmo descumpra o objeto, comprovado pela fiscalização nos termos do item 8.1, podendo proceder ao descredenciamento em caso de má-prestação, verificadas em processo administrativo específico e assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9. DO PRAZO

9.1 As inscrições para a habilitação serão realizadas a partir da publicação do Edital de Credenciamento, no Jornal Oficial do Município e no “site” da Fundação Cultural de Itajaí, até o final do prazo de inscrições previsto no

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



item 3.5, na Fundação Cultural de Itajaí, rua Antônio Caetano, 105, Fazenda, Itajaí/SC, CEP.88.302-380 fone:(47)3349.1214, no horário das 14h às 18h.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LIMITES DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

10.1 O pagamento sobre os serviços credenciados está previsto na dotação orçamentária da Fundação Cultural de Itajaí, conforme abaixo especificado: Projeto/atividade – 2.159 Promoção, Realização de Festivais e Eventos Culturais Cód. Código: Ordinário: 403/3.3.90.00 Código: União: 402-645/3.3.90.00.

10.2 O limite de contratação previsto para prestação de serviços credenciados pelo presente instrumento no ano de 2024 é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais.), valor calculado automaticamente pelo sistema SALIC (Sistema de apoio às Leis de Incentivo à Cultura) para o projeto NATAL ENCANTO DE ITAJAÍ 2024– PRONAC Nº 248779.

10.3 O limite de contratação previsto para prestação de serviços credenciados pelo presente instrumento no ano de 2024 é de 10,0% (dez por cento) quando o valor do patrocínio advir através de recursos próprios das empresas patrocinadoras.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 As impugnações aos termos do edital serão recebidas, processadas e julgadas na forma do art.164 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.2 Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso, na forma do Art.165 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, o qual será recebido, processado e julgado nos termos do dispositivo legal indicado.

11.3 Os recursos e contra razões de recurso, impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Superintendente da Fundação Cultural e protocolado na sede da Fundação Cultural de Itajaí, na rua Antônio Caetano, 105, Fazenda, Itajaí/SC, em dias úteis, no horário comercial.

11.4 Os pedidos de informações ou esclarecimentos, deverão ser dirigidos formalmente ao Superintendente, protocolados na sede da Fundação Cultural de Itajaí, localizada no endereço indicado no item 11.3 deste edital.

11.5 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Fundação Cultural, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



dos credenciados.

11.6 É vedada ao credenciado a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento. Identificado tal comportamento poderá a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A divulgação das empresas credenciadas acontece no último dia útil de cada mês que abrange o período de inscrições, devendo as mesmas apresentar-se à Fundação Cultural de Itajaí para efetivar o credenciamento.

12.2 O credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse



da Credenciada, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

12.3 A Credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

12.4 Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Credenciamento serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

12.5 Em caso de rescisão ou revogação de algum credenciamento os horários e espaços poderão ser cedidos a propostas suplentes, se houverem, ou abrir-se-á novo credenciamento para este espaço.

12.6 O credenciamento decorrente do presente edital poderá ser rescindido, uma vez que a qualquer momento o credenciado poderá denunciar a avença, bem como a Administração poderá descredenciá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital ou no contrato, bastando para tanto notificar por escrito e conceder prazo de 30(trinta) dias.

12.7 O presente Edital de Credenciamento encontra-se afixado na Fundação Cultural de Itajaí e disponibilizado nos sites <http://fundacaocultural.itajaí.sc.gov.br/>.

12.8 Os interessados que tiverem dúvidas a respeito do presente Credenciamento, serão atendidos na Fundação Cultural de Itajaí, no horário de funcionamento comercial.

12.9 Aplica-se ao presente Edital nas partes omissas, a legislação em vigor.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



Itajaí/SC, 17 de outubro de 2024.

Vanderlei Lazzarotti
Diretor Executivo da Fundação Cultural de Itajaí

Normélia Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 010/2024

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE INCENTIVOS FISCAIS E/OU RECURSOS PRÓPRIOS DAS EMPRESAS PATROCINADORAS

Razão social:
CNPJ:
Endereço completo:
Bairro:
Cidade:
CEP:
Responsável:
E-mail:
Telefone fixo:
Celular:
Currículo da empresa:
Assinatura:

ANEXO II MINUTA DOTERMO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 010/2024

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE INCENTIVOS FISCAIS E/OU RECURSOS PRÓPRIOS DAS EMPRESAS PATROCINADORAS

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE ITAJAÍ, por intermédio

da FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ, situado rua Antônio Caetano, 105, Fazenda, Itajaí/SC, CEP.88.302-380, sob o n.º 02.232.193.976/0001-30, neste ato por seu Superintendente Normélia Pedro Weber, portador do RG n.º 3.665.017 e do CPF n.º 398.363.039-53 e do outro lado, o Sr.(a) _____, portador do RG nº. _____, e CPF nº. _____, representante legal da empresa _____, inscrita no _____, CNPJ sob nº. _____, situada na _____, doravante denominado CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE INCENTIVOS FISCAIS E/OU RECURSOS PRÓPRIOS DAS EMPRESAS PATROCINADORAS, para realização do projeto NATAL ENCANTO DE ITAJAÍ 2024 – PRONAC Nº 248779, com fundamento no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 e no Edital de Credenciamento nº. 010/2024, publicado do Jornal Oficial do Município, em _____ / _____ /2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Serviços de captação de recursos de incentivos fiscais junto a outras Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, via Lei nº. 8.313/91 – Lei de Incentivo a Cultura Federal, para realização de projeto cultural NATAL ENCANTO DE ITAJAÍ 2024 – PRONAC Nº 248779 ou através de recursos próprios da empresa patrocinadora.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS SERVIÇOS

2.1 Apresentar a proposta cultural nas empresas tributadas através do sistema de lucro real, pessoas físicas que efetuam declaração de imposto de renda modelo completo, e demais pessoas ou empresas interessadas em apoiar o projeto.

2.2 Apresentar cópia do depósito bancário, referente à conta captação do projeto no Banco do Brasil, que comprove a(s) referida(s) doação(ões) ou na conta corrente nº 8.342-9 da agência 0305-0, Banco do Brasil, quando se tratar de depósito efetuado com recursos próprios da empresa patrocinadora.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOPAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de relatório composto dos seguintes documentos:

1. Documento comprovatório de intermediação da captação de recursos para o projeto NATAL ENCANTO DE ITAJAÍ 2024 – PRONAC Nº 248779, como declaração ou carta do incentivador, intermediações via aplicativos de mensagens ou e-mail que comprove a atuação da empresa na obtenção do patrocínio/doação.

2. Cópia do recibo do depósito na conta captação do projeto NATAL ENCANTO DE ITAJAÍ 2024 – PRONAC Nº 248779 ou depósito realizado com recursos próprios da empresa patrocinadora na conta corrente da Fundação Cultural de Itajaí, no Banco do Brasil, agência 0305-0, conta corrente 8.342-9

3.2 O valor a ser pago corresponderá a 10% (dez por cento) do valor captado exclusivamente pela Credenciada, que será pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, dos serviços prestados, com a discriminação da cota, e valor da empresa adquirente e confirmação dos valores na conta bancária do projeto e/ou na conta corrente da Fundação Cultural de Itajaí, no Banco do Brasil, agência 0305-0, conta corrente 8.342-9.

3.3 O pagamento sobre os serviços credenciados está previsto na dotação orçamentária da Fundação Cultural de Itajaí, conforme abaixo especificado: Projeto/atividade – 2.159 Promoção, Realização de Festivais e Eventos Culturais

Cód. Ordinário: 403/3.3.90.00
União: 402-645/3.3.90.00

3.4 O limite de contratação previsto para prestação de serviços credenciados pelo presente instrumento no ano de 2024 é de:

3.4.1 R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais.), valor calculado automaticamente pelo sistema SALIC (Sistema de apoio às Leis de Incentivo à Cultura) para o projeto NATAL ENCANTO DE ITAJAÍ 2024 – PRONAC Nº 248779.

3.4.2 de 10% (dez por cento) quando o valor do patrocínio advir através de recursos próprios das empresas patrocinadoras.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1 Informar aos possíveis doadores/apoiadores os dados bancários para depósito financeiro.

4.2 Retirar com os doadores/apoiadores o comprovante do depósito bancário.

4.3 Entregar o comprovante de depósito bancário juntamente com as demais informações exigidas para a emissão e assinatura do recibo de Mecenato à Contratante.

4.4 Entregar ao doador/apoiador o recibo de Mecenato emitido pela Contratante.



4.5 Reparar, corrigir, refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção.
4.6 O contratado é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros, na forma do art. 120, da Lei nº 14.133/2021. O Contratado é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR

- 5.1 Convocar os Credenciados conforme a necessidade.
5.2 Efetuar o pagamento ao Credenciado, na forma e prazo fixado no referido Termo de Credenciamento.
5.3 Promover, por meio de um servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência.
5.4 Proporcionar ao Credenciado as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa bem desempenhar os seus serviços.

5.5 Notificar o Credenciado, por escrito, a respeito de advertência a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços que lhe forem imputadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PENALIDADES

- 6.1 Fica sob a responsabilidade da Diretor Administrativo da Fundação Cultural de Itajaí a fiscalização da prestação de serviço da credenciada, emitindo relatório de ateste em acordo como objeto do presente edital.
6.2 Fica autorizada a Fundação Cultural de Itajaí a cobrança de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total de remuneração do credenciado caso o mesmo descumpra o objeto, comprovado pela fiscalização nos termos do item 8.1, podendo proceder ao descredenciamento em caso de má-prestação, verificadas em processo administrativo específico e assegurando o contraditório e a ampla defesa.
6.3 Pela inexecução parcial ou total dos serviços que são objeto deste Edital de Chamamento Público, a Fundação Cultural de Itajaí poderá aplicar a Credenciada as penalidades previstas no art. 156 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021, sempre garantida a defesa prévia em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o art. 13, II e art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital nº 010/2024 - Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de captação de recursos através de incentivos fiscais e/ou recursos próprios das empresas patrocinadoras, publicado do Jornal Oficial do Município em /2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá vigência de até o período de captação estipulado pelo Ministério da Cultura, publicado em diário oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

O presente credenciamento obedecerá o estipulado neste instrumento, aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes no edital de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de captação de recursos de incentivos fiscais junto a outras pessoas jurídicas e pessoas físicas, via lei nº. 8.313/91 – Lei de Incentivo a Cultura Federal e/ou recursos próprios das empresas patrocinadoras, para realização do projeto cultural NATAL ENCANTO DE ITAJÁI 2024 – PRONAC Nº 248779 que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste contrato fica nomeado o foro da Comarca de Itajaí, em Santa Catarina.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03(três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Itajaí, de 2024.

Vanderlei Lazzarotti

DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJÁI

NORMÉLIO PEDROWEBER

SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DAS FUNDAÇÕES

RESPONSÁVEL LEGAL

CREDENCIADA

ATOS DO INIS

Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Extrato do Contrato: 277/2021 INIS - 003

Nome: Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Empresa: LEÃO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 91.011.114/0001-92

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, 25/10/2024 a 24/10/2025. O valor mensal do contrato será reajustado para R\$ 35.310,46 (trinta e cinco mil trezentos e dez reais e quarenta e seis centavos), totalizando para o período proposto a importância de R\$ 423.725,52 (quatrocentos e vinte e três mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Data Assinatura: 17/10/2024

Vigência: 25/10/2024 a 24/10/2025

Valor: R\$ 423.725,52 (quatrocentos e vinte e três mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

ATOS DO IPI



PREFEITURA DE ITAJÁI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI - IPI

Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001

CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47



AUDIÊNCIA PÚBLICA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI CONVIDA SEUS SEGURADOS, DEMAIS SERVIDORES E A SOCIEDADE CIVIL PARA ASSISTIR A APRESENTAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA ON LINE, REFERENTE AO RELATÓRIO DE GOVERNANÇA - 2023, RESULTADO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS E AVALIAÇÃO ATUARIAL, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 06/11/2024 ÀS 18:00 HS.

O ACESSO DEVERÁ SER FEITO NA DATA E HORÁRIO DETERMINADO, ATRAVÉS DO SITE DO IPI ipi.sc.gov.br, NO LINK AUDIÊNCIA PÚBLICA.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
DIRETORA PRESIDENTE DO IPI

Página 1 de 4



PREFEITURA DE ITAJÁI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI - IPI

Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001

CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47



ATA 142 DA TRIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DÉCIMO SEGUNDO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI – IPI NO EXERCÍCIO DE 2024. Aos dezenas dias do mês de setembro do ano de 2024, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 121 da Lei Complementar 13/2001, ocorreu a Assembleia Ordinária do Décimo Segundo Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Eliane dos Santos Carvalho, Adriana Espezim Schlogl, Edlia Farias Klever, Elisangela dos Santos C. Padilha, Geliandra Pereira Johannsen, Jessica Goetsch de Q. Veríssimo, Luis Fernando da Silva, Jucilene Zuraide de Melo Nagel, Larissa Munzfeld Berci, Lariza Alves dos Santos e Valdirene Gonçalves de Sousa Silva, sob a presidência da primeira conselheira mencionada. Inicialmente, acusamos o recebimento dos balancetes e documentos contábeis dos meses de julho de 2024, bem como o relatório de gestão de investimentos referente ao mesmo mês. O relatório incluía informações sobre: "Distribuição da Carteira, Retorno da Carteira por Ativo, Rentabilidade da Carteira (em %), Rentabilidade e



Risco dos Ativos, Análise de Risco da Carteira, Liquidez e Custo das Aplicações, Movimentações, Enquadramento da Carteira à Resolução 4963/2021 e à PI 2024". Além disso, acusamos o recebimento ata nº 118 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Itajaí. **Primeira pauta do dia - Análise e parecer sobre a prestação de contas do IPI:** A ata do comitê de investimentos e o relatório de investimento, revelam que, em relação à Evolução da Execução do Orçamento do RPPS, O Regime de Repartição Simples apresentou um déficit financeiro mensal de R\$ 134 mil, que foi coberto pelo Tesouro Municipal. Isso é esperado. Já o Regime de Capitalização teve um resultado positivo de R\$ 7,1 milhões. No que diz respeito à rentabilidade da carteira do IPI foi de 1,66% em agosto, superando a meta atuarial de 0,40%. Com base nas informações extraídas dos documentos mencionados, respaldadas pelos relatórios de Gestão e atas do Comitê de Investimento, o Conselho emite uma recomendação favorável à aprovação das contas do mês de julho de 2024 do Instituto

Página 3 de 4

Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí
Gestão 204/205

Página 2 de 4

de Previdência de Itajaí. **Segunda pauta do dia: Em relação aos questionamentos sobre o pagamento da folha de aposentados e pensionistas.** Em reunião realizada em 15 de agosto de 2024, expressou a necessidade de esclarecimentos e um parecer jurídico sobre a exigência de que aposentados e pensionistas abram conta exclusivamente no Banco Bradesco para o recebimento de seus benefícios a partir da competência 09/2024. Este Conselho emitiu o ofício nº 012/2014 onde foram levantados os seguintes pontos: Solicitação de esclarecimento sobre a fundamentação legal que exige a abertura de conta no Banco Bradesco para o recebimento de salários. Informações sobre como o Instituto de Previdência de Itajaí assegura o direito do servidor de escolher a instituição financeira onde deseja receber seu salário, em respeito ao princípio da liberdade individual. Por fim, quais medidas alternativas existem para aposentados e pensionistas que optem por não abrir conta no Bradesco. Em resumo o Instituto informou que a exigência de vinculação ao Bradesco se fundamenta em um processo licitatório (pregão 088/2020), que adjudicou a operação da folha de pagamento ao banco e que o Sicoob notificou o IPI para descontinuar a importação da planilha de lançamento de crédito salarial, impondo termos de convênio particular e cobrando custos para cada creditação de benefícios. Quanto a base Legal: A exigência é amparada pela lei de licitações e pelo contrato com o Bradesco, que confere exclusividade na prestação de serviços bancários. Em relação ao direito de escolha: Apesar da solicitação para abertura de contas no Bradesco, os beneficiários não precisam fechar suas contas no Sicoob e têm a opção de realizar a portabilidade salarial. **Terceira pauta do dia - Regime de Previdência complementar:** Para sanar as dúvidas quanto o regime de previdência complementar, foi solicitada a presença do servidor Fernando Castellon Filho para esclarecer a nomenclatura "RPC". Fernando explicou que o regime é destinado a novos servidores com salários que ultrapassam o teto do INSS, sendo sua adesão obrigatória no município de Itajaí, no entanto os servidores têm a opção de solicitar desligamento dentro do prazo estipulado pela legislação municipal. Restando ainda questionamentos, requisitou-se a presença do Procurador Vitor Woyakewicz, membro do comitê técnico referente ao RPC, onde informou que o Município de Itajaí aprovou a Lei Complementar nº 378 de 2021, que institui o Regime de Previdência Complementar para servidores públicos municipais, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103. Em 2022, a entidade BBPrev foi selecionada para gerir o Plano de Benefícios de Previdência Complementar, com a aprovação do Convênio de Adesão junto

à PREVIC, datada de 05/07/2022. Assim, os servidores nomeados a partir dessa data passaram a ser contribuintes do RPPS, com a parte que excede o teto do RGPS destinada à Previdência Complementar. A implementação do RPC, no entanto, ainda está pendente. Ao ser questionado sobre servidores que deveriam estar contribuindo para o RPC, Vitor mencionou que aproximadamente 50 servidores poderiam ser beneficiados. Encareceu que o comitê técnico, notificou em 10/09/2024 o BBPrev para esclarecer o não recolhimento para o custeio do RPC. A conselheira Larissa indagou sobre as consequências caso a instituição não cumpra suas obrigações. Vitor explicou que o BBPrev está em tratativas para se adequar à previdência complementar, mencionou que um projeto será enviado à Câmara de Vereadores para permitir que servidores prejudicados possam aderir ao regime pagando retroativo e para que novos servidores possam decidir sobre a desvinculação. Sobre as orientações para o ingresso no novo regime, Vitor esclareceu que os servidores terão um prazo de três meses para manifestar sua escolha em relação ao RPC, considerando suas vantagens. Uma reunião será realizada com todos os servidores para repassar essas informações. O evento de lançamento está previsto para o dia 31 de outubro de 2024, conforme informações da presidente do IPI. Questionado sobre a publicidade dos atos do referido comitê, Vitor informou que todos os atos são registrados e que as solicitações de informações podem ser dirigidas a ele. Assim este Conselho irá oficiar o comitê sobre suas atividades, atos e atas que este tenham emitidos.

Terceira pauta do dia – Assuntos gerais: Registra-se que a próxima reunião do conselho ocorrerá no dia 16 de outubro, no plenário da câmara, onde a diretora do IPI apresentará as obras da nova sede. Nada mais havendo a tratar, eu, Elisangela dos Santos Carvalho Padilha, lavrei a presente ata, que foi assinada pelos conselheiros acima mencionados e referenciados.

Eliane dos Santos Carvalho
Presidente

Geliandra Pereira Johannsen
Suplente do Presidente

Elisangela dos S. C. Padilha
1º secretaria

Lariza Alves dos Santos
Suplente 1º secretaria

Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí
Gestão 204/205

Página 4 de 4

Valdirene Gonçalves de Sousa Silva
2º secretaria

Jucilene Zuraide de Melo Nagel
Suplente 2º secretaria

Jessica Goetsch de Queiroz Veríssimo
Representante Governamental -
Titular

Alessandra Hilda da Silva
Representante Governamental -
Suplente

Edlia Farias Klever
Representante Governamental -
Titular

Larissa Munzfeld Berci
Representante Governamental -
Suplente

Adriana Espezim Schlogl
Representante Governamental -
Titular

Luis Fernando da Silva
Representante Governamental -
Suplente

Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí
Gestão 204/205



ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PORATARIA N° 030 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

INSTITUI COMISSÃO PARA IDENTIFICAR RESPONSABILIDADES A QUE SE REFERE A COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES (EXERCÍCIO 2022). O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o exposto na Comunicação Interna n. 14/2024/COFIN, pontuando possível irregularidade na quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, § 3º da Lei 8.429/92;
RESOLVE

Art. 1º. Designar Comissão para apuração das informações contidas na Comunicação Interna n. 14/2024 da Coordenação Financeira, decorrente de possível irregularidade na quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) ao Município de Navegantes (exercício 2022), conforme constante do SIPE n. 6870/2024-e.

Art. 2º. Nomear para compor a presente Comissão os servidores públicos Gustavo Coelho Engel, Cristiano Martins Bastos e Roseli Melnek.

Parágrafo Único. Fica designado como presidente da referida Comissão o servidor público Gustavo Coelho Engel.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 17 de outubro de 2024.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí
PORTARIA N° 031 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA PORTARIA N° 024/2024 QUE NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DOS ARRENDAMENTOS OPERACIONAIS DA ÁREA PRIMÁRIA DO PORTO DE ITAJAÍ.

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria 024 de 03 de setembro de 2024, a qual nomeia comissão especial multidisciplinar para atuar na fiscalização dos Contratos operacionais (definitivo, transitório, temporário) na área primária do Porto de Itajaí, incluindo como membro da comissão, dentro das atribuições de seu cargo, nas áreas afetas e diretamente subordinadas ao Superintendente, DIOGO HENRIQUE SCHMITT – CPF 004.355.249-84 Coordenador Geral de Sistema de Segurança Portuária da Superintendência do Porto de Itajaí.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 17 de outubro de 2024

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

RESOLUÇÃO N° 011 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

REAJUSTE VALORES DAS TARIFAS PORTUÁRIAS NO ÂMBITO DO PORTO DE ITAJAÍ.

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 17 da Lei Federal nº 12.815 de 05 de junho de 2013, artigos 1º ao 4º da Lei Municipal nº 2.970, de 16 de junho de 1995, e artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513, de 06 de junho de 2000:

CONSIDERANDO o Art. 17 da lei 12.815 que define as competências e atribuições da Administração do Porto Organizado, denominada Autoridade Portuária;

CONSIDERANDO o estabelecido na Deliberação -DG- ANTAQ nº 74/2024 de 28 de agosto de 2024 que homologou o resultado do pedido de padronização tarifária conjunto ao pleito de revisão tarifária referente ao período de 04/12/2021 a 31/12/2023, nos termos do parágrafo 3º do art.17 da Resolução ANTAQ nº 61/2021, incidentes sobre as modalidades tarifárias do Porto de Itajaí, autorizando uma Receita Tarifária Anual (RAT) projetada de R\$ 118.195.153,19 (cento e dezoito milhões, cento e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e dezenove centavos) para o período de referência subsequente à revisão, equivalendo a um requerimento de um Índice de Reajuste Médio (IRT) de 38,8% e um Efeito Médio Tarifário (EMT) de 21,17%.

CONSIDERANDO, que foi concedido o deferimento da Deliberação-ANTAQ nº 74/2024, do pedido formulado pela Autoridade Portuária nos autos do Processo SEI 50300.001681/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar o reajuste previsto na Deliberação-DG nº 74/2024 de 30/08/2024 incidente sobre as Tabelas I, II, III, V, VII e IX do Porto de Itajaí, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação no DOU, da Deliberação-DG especificada neste artigo, ocorrida na data de 30/08/2024, Edição nº 168, Seção 1, páginas 310 a 312, alterando-se as normas gerais de aplicação existentes.

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitaiai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Assinatura

Página 1 de 2



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

Art. 2º. Fazem parte integrante da presente Resolução:
I –Deliberação-DG ANTAQ nº 74/2024 de 30/08/2024 e Tabela Tarifária aprovada.

Art. 3º. Publique-se a presente Resolução no Mural de Publicações da Superintendência do Porto de Itajaí, bem como no sítio eletrônico: www.portoitaiai.com.br e Diário Oficial do Município de Itajaí/SC.

Art. 4º. Fica revogada a Resolução 006 de 02 de junho de 2022 da Superintendência do Porto de Itajaí.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 17 de outubro de 2024.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

Ronaldo Camargo Souza
Diretor-Geral de Administração e Finanças

Protocolado no Mural
Recebido 17/10/2024
15 h 50 min
Porto de Itajaí
Recebido 17/10/2024



Agência Nacional de Transportes Aquaviários

DELIBERAÇÃO-DG Nº 74/2024

O DIRETOR-GERAL DA AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso III do § 1º do art. 12 do [Regimento Interno](#), e pelo art. 4º da Resolução-ANTAQ nº 61/2021, considerando o que consta do Processo nº 50300.001681/2023-11 e o teor do Acórdão nº 448-2024, proferido na Reunião Ordinária Colegiada de nº 568, realizada em 25/07/2024,

Resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do pedido revisão tarifária extraordinária referente ao período de 04/12/2021 a 31/12/2023, nos termos do § 3º do art. 17 da [Resolução ANTAQ nº 61, de 19 de dezembro de 2021](#), incidentes sobre as modalidades tarifárias do Porto de Itajaí, autorizando uma Receita Tarifária Anual (RAT) projetada de R\$ 118.195.153,19 (cento e dezoito milhões, cento e noventa e cinco mil cento e cinquenta e três reais e dezenove centavos) para o período de referência subsequente à revisão, equivalendo a um requerimento de um Índice de Reajuste Médio (IRM) de 38,8% e um Efeito Médio Tarifário (EMT) de 21,17%.

Art. 2º As novas tarifas, seus limites máximos e a estrutura tarifária para o período subsequente à presente revisão constam nos Anexos desta Deliberação, e entrarão em vigor em 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Deliberação, alterando-se as normas gerais de aplicação existentes.

Art. 3º Determinar que a Superintendência do Porto de Itajaí, conforme requisitos e prazos presentes no art. 14 da [Resolução ANTAQ nº 61, de 2021](#):

I - revise, atualize e consolide os demais atos administrativos internos que estabeleçam valores e cobranças tarifárias no porto organizado, publicando a lista remodelada e compatibilizada desses atos remanescentes no documento que dará validade e publicidade à nova estrutura tarifária completa; e

II - encaminhe à Superintendência de Regulação da ANTAQ, para ciência e acompanhamento, cópia do documento citado no inciso anterior.

Art. 4º Revogar a Deliberação-DG nº 55 (SEI nº 1570263), de 23 de março de 2022, publicada no DOU de 25 de março de 2022, Seção 1, páginas 168 a 170.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

Diretor-Geral

NUMERO	GRUPO	TABELA	ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	NOVA TARIFA (R\$), COM IMPOSTOS
40			2.5	Para operações de longo curso por contêiner de 40' cheio	78,02
41			2.6	Para operações de longo curso por contêiner de 40' vazio	89,66
42			2.7	Para operações de cabotagem ou navegação interior por contêiner de 40' cheio	62,42
43			2.8	Para operações de cabotagem ou navegação interior por contêiner de 40' vazio	71,73
44			3	Por veículo movimentado pelo sistema roll-on roll-off	—
45			3.1	Para veículos operações de longo curso	7,25
46			3.2	Para veículos operações de cabotagem	7,25
47			4	Por passageiro:	—
48			4.1	Embarcado ou desembarcado no porto, cuja origem seja um porto nacional	88,52
49			4.2	Embarcado ou desembarcado no porto, cuja origem seja um porto internacional	88,52
50			4.3	Em trânsito, independente da origem	68,21
51	5	Tabela V	1	Áreas cobertas:	—
52			1.1	Mercadorias diversas de importação do estrangeiro, ainda sujeitas ao desembarque aduaneiro, recebidas em armazéns ou pátios:	—
53			1.1.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia	0,26% CIF
54			1.1.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia	0,11% CIF
55			1.2	Mercadorias diversas, nacionais ou nacionalizadas, recebidas em armazéns ou pátios, por tonelada:	—
56			1.2.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia	0,21
57			1.2.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia	0,56
58			1.3	Contêiner com mercadorias nacionais ou nacionalizadas, por unidade:	—
59			1.3.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia	—
60			1.3.1.1	Contêiner de até 20'	3,82
61			1.3.1.2	Contêiner acima de 20'	3,82
62			1.3.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia	—
63			1.3.2.1	Contêiner de até 20'	3,82
64			1.3.2.2	Contêiner acima de 20'	3,82
65			1.4	Contêiner vazio, por unidade:	—
66			1.4.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia	—
67			1.4.1.1	Contêiner de até 20'	1,93
68			1.4.1.2	Contêiner acima de 20'	1,93
69			1.4.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia	—
70			1.4.2.1	Contêiner de até 20'	1,93
71			1.4.2.2	Contêiner acima de 20'	1,93
72			2	Áreas descobertas:	—
73			2.1	Mercadorias diversas de importação do estrangeiro, ainda sujeitas ao desembarque aduaneiro, recebidas em armazéns ou pátios:	—
74			2.1.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia	0,26% CIF
75			2.1.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia	0,11% CIF
76			2.2	Mercadorias diversas, nacionais ou nacionalizadas, recebidas em armazéns ou pátios, por tonelada:	—
77			2.2.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia	0,21
78			2.2.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia	0,56
79			2.3	Contêiner com mercadorias nacionais ou nacionalizadas, por unidade:	—
80			2.3.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia	—
81			2.3.1.1	Contêiner de até 20'	3,82
82			2.3.1.2	Contêiner acima de 20'	3,82
83			2.3.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia	—
84			2.3.2.1	Contêiner de até 20'	3,82

ANEXO I - TARIFAS REVISADAS

NUMERO	GRUPO	TABELA	ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	NOVA TARIFA (R\$), COM IMPOSTOS
1			1	Tarifa fixa por acesso aquaviário (entrada e saída) de uma embarcação	—
2			1.1	Para operações de longo curso	10.359,62
3			1.2	Para operação de cabotagem ou navegação interior	7.769,72
4			2	Tarifa variável, pela tonelagem de porte bruto da embarcação (TPB / DWT):	—
5			2.1	Para operações de longo curso:	—
6			2.1.1	De carga geral ou de projeto, solta	1,25
7			2.1.2	De carga geral, conteinerizada	1,21
8			2.1.3	De granéis sólidos	1,25
9			2.1.4	De granéis líquidos	0,90
10			2.1.5	De petróleo, de seus derivados ou outros combustíveis	0,90
11			2.1.6	De embarcações do tipo roll-on roll-off	0,62
12			2.1.7	De embarcações de turismo ou de transporte de passageiros	2,14
13			2.1.8	De carga perigosa ou tóxica	3,28
14			2.1.9	Com outros fins ou que não movimentam carga, inclusive fundo de abastecimento	2,14
15			2.2	Para operação de cabotagem ou navegação interior:	—
16			2.2.1	De carga geral ou de projeto, solta	1,00
17			2.2.2	De carga geral, conteinerizada	0,97
18			2.2.3	De granéis sólidos	1,00
19			2.2.4	De granéis líquidos	0,57
20			2.2.5	De petróleo, de seus derivados ou outros combustíveis	0,57
21			2.2.6	De embarcações do tipo roll-on roll-off	0,50
22			2.2.7	De embarcações de turismo ou de transporte de passageiros	1,71
23			2.2.8	De carga perigosa ou tóxica	2,62
24			2.2.9	Com outros fins ou que não movimentam carga ou passageiro, inclusive fundo de abastecimento	1,71
25			1	Para todos os berços:	—
26			1.1	Por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração, até o limite de 48 horas:	—
27			1.1.1	Para operações de longo curso no berço	0,82
28			1.1.2	Para operação de cabotagem ou navegação interior	0,65
29			1.2	Por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração, após 48 horas:	—
30			1.2.1	Para operações de longo curso no berço	1,24
31			1.2.2	Para operação de cabotagem ou navegação interior	0,99
32			1	Por tonelada de mercadoria movimentada a partir da embarcação até as instalações de armazenagem ou limite do porto, ou no sentido inverso	—
33			1.1	Para mercadorias não conteinerizadas de operações de longo curso	9,06
34			1.2	Para mercadorias não conteinerizadas de operações de cabotagem ou navegação interior	7,25
35			2	Por contêiner movimentado a partir da embarcação até as instalações de armazenagem ou limite do porto, ou no sentido inverso	—
36			2.1	Para operações de longo curso por contêiner de 20' cheio	78,02
37			2.2	Para operações de longo curso por contêiner de 20' vazio	89,66
38			2.3	Para operações de cabotagem ou navegação interior por contêiner de 20' cheio	62,42
39			2.4	Para operações de cabotagem ou navegação interior por contêiner de 20' vazio	71,73

NUMERO	GRUPO	TABELA	ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	NOVA TARIFA (R\$), COM IMPOSTOS
85			2.3.2.2	Contêiner acima de 20'	3,82
86			2.4	Contêiner vazio, por unidade:	—
87			2.4.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia	—
88			2.4.1.1	Contêiner de até 20'	1,93
89			2.4.1.2	Contêiner acima de 20'	1,93
90			2.4.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia	—
91			2.4.2.1	Contêiner de até 20'	1,93
92			2.4.2.2	Contêiner acima de 20'	1,93
93			3	Veículos, por veículo e por dia	—
94			3.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia	27,87
95			3.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia	27,87
96			1	Pela entrega de água potável, através de tubulação, à embarcação ou consumidor instalado na área do porto, por m ³ por mês ou fração	4,76
97			2	Pela entrega de energia elétrica:	—
98			2.2	Para contêiner refrigerado ou para unidade refrigeradora tipo clip-on, por dia ou fração	166,53
99			2.3	Para veículos frigoríficos, por dia ou fração	98,30
100			4	Pela pesagem de mercadoria carregada em veículo de terceiros, por veículo de transporte	86,33
101			5	Pela pesagem de tara de veículos de terceiros, por veículo de transporte	86,33
102			9	Pela consolidação ou desconsolidação de contêiner, por unidade	—
103			9.1	Contêiner de até 20'	184,31
104			9.2	Contêiner acima de 20'	184,31
105			10	Pela utilização de área em armazéns com fins diversos à armazenagem, por m ² , por dia	10,35
106			11	Pela utilização de área de pátios, por m ² , por dia	—
107			11.1	Estocagem (alocação/estacionamento) de caminhões/veículos fora de uso operacional	5,18
108			11.2	Estocagem (alocação/estacionamento) de equipamentos de médio porte (Terminal Tractor, Reach Stacker, dentre outros) ou partes e peças de equipamentos em geral, fora de uso operacional	5,18
109			11.3	Estocagem (alocação/estacionamento) de equipamentos de grande porte (MHC, guindastes entre outros) fora de uso operacional	15,54
110			14	Pela utilização de área coberta em caráter temporário e precário para o atendimento ou apoio à operação portuária, por m ² , por dia	6,91
111			15	Pela utilização de área desoberta em caráter temporário e precário para o atendimento ou apoio à operação portuária, por m ² , por dia	4,66
112			20	Pela retirada de resíduos sólidos não perigosos do cais, por hora	464,02
113			1	Utilização de áreas não operacionais:	—
114			1.1	Valor de referência Centro Comercial Portuário (CCP) por m ² , por dia ou fração	0,35
115			2	Por reserva de praça:	—
116			2.1	Reserva de praça pelo período de 30 dias, por cada espaço de um TEU disponibilizado	405,99



ANEXO II - NORMAS DE APLICAÇÃO ADICIONAIS AO ANEXO III DA RESOLUÇÃO ANTAQ Nº 61/2021

Tabela	Regras de Aplicação Adicionais à Res. 61/2021	Frangüias ou Isenções adicionais à Res. 61/2021
Tabela I - Infraestrutura de Acesso Aquaviário	<p>4. Sobre o valor cumulativo dos itens 1.1., 1.2., 2.1.2. e 2.2.2. desta tabela, incidem os seguintes descontos ou sobretaxas, referentes ao volume de TEUs movimentados (incluem-se remoções a bordo e saifamento):</p> <p>I. embarque ou desembarque de até 800 TEUs: desconto de 20%;</p> <p>II. embarque ou desembarque de 801 a 1.200 TEUs: desconto de 10%;</p> <p>III. embarque ou desembarque de 1.201 a 1.600 TEUs: não aplicável;</p> <p>IV. embarque ou desembarque de 1.601 a 2.000 TEUs: sobretaxa de 10%;</p> <p>V. embarque ou desembarque de 2.001 TEUs ou mais: sobretaxa de 20%.</p> <p>5. Para os casos em que a Infraestrutura aquaviária do porto organizado não suportar o porte bruto total das embarcações: 5.1. O valor total da tarifa de embarque ou devida no TPB é restando para a mesma Tabela será dividido em montante proporcional à diferença entre a carga máxima permitida e a frustrada para transporte no navio frente a sua capacidade registrada, sempre que tal embarcação, ao trafegar no canal de acesso, esteja impossibilitada de navegar em segurança no calado divulgado previamente pela autoridade portuária, considerando a disponibilidade de canais típicos e adequadas de profundidade no canal, nas bacias de evolução e nos berços de atracação junto às instalações de acoitagem.</p> <p>5.2 Não estão incluídas na regra 5.1 as situações decorrentes de baixa maré, déficit de energia ou de outras que sobrepõem responsabilidade de armadores, portos, entre a estação de embarque e a estação de desembarque ou para os quais o porto não está dimensionado, restrições eventuais da autoridade marítima, decisões do comandante da embarcação, condições ou avarias nas embarcações que não permitam a sua plena capacidade registrada, ou quando o armador se apressta a embarcação maior que a necessária para a carga a que realmente se destina, comercialmente, o porto.</p> <p>5.3 A tarifa não poderá ser cobrada com desvio de finalidade com vista a transformar a mercadoria TPB em tonelada de carga desembarcada ou embarcada.</p>	
Tabela II - Instalações de Acoitagem		
Tabela III - Infraestrutura Operacional ou Terrestre	<p>6. No movimento de mercadorias consideradas insalubres, nocivas ou perigosas, em virtude de sua natureza e embalagem ou ambiente em que foram armazenadas, as tarifas desta tabela serão acrescidas de 60%.</p> <p>8. O valor mínimo a ser cobrado nesta tabela será de R\$ 83,54.</p>	<p>2. Quanto ao item 4 desta tabela, são isentos de cobrança os passageiros menores de 10 anos.</p>
Tabela V - Utilização de Infraestrutura de Armazenagem	<p>11. As mercadorias de exportação serão consideradas abandonadas quando os respectivos donos deixarem de pagar as tarifas de armazenagem pelo prazo de 30 dias corridos.</p> <p>13. As tarifas desta tabela quando incidentes sobre mercadoria insalubre, nociva ou perigosa, que determine pagamento de adicional de risco ao pessoal envolvido na sua operação, serão acrescidas de 60%.</p> <p>14. As tarifas desta tabela remuneram as atividades prestadas nos dias úteis, no horário comercial. Quando prestadas no Sábado, serão acrescidas de 50%. Quando prestadas em feriados ou em horário extraordinário, serão acrescidas de 100%.</p> <p>15. A partir da emissão da fatura dos serviços, a retirada das mercadorias deve ser realizada no mesmo dia.</p> <p>17. O valor mínimo a ser cobrado nesta tabela será de R\$ 167,00.</p> <p>18. No caso das cargas conteneirizadas e soltas destinadas ao embarque, mas que não foram embarcadas e forem retiradas da área primária, serão aplicados aos respectivos horários desta tabela multíplos de 20% a título de desclassificação, sobre o container de 20' que permanecerem em área descontada por 10 dias, será aplicado o item 2.3.1.1. desta tabela multiplicado por vinte (R\$ 2,75/dia x 10 dias x 20 = R\$ 550,00)</p>	
Tabela VII - Diversos Padronizados	<p>1. (...)</p> <p>a) Toda a vez que o preço dos insumos for reajustado, a diferença poderá ser repassada para esta tabela a critério da Administração Portuária, mediante aviso com antecedência de pelo menos 24 horas.</p> <p>2. (...)</p> <p>a) A disponibilidade operacional e os regramentos aplicáveis deverão ser consultados pelo menos 24 horas antes de sua efetiva utilização.</p> <p>4. As tarifas desta tabela, quando incidentes sobre mercadoria insalubre, nociva ou perigosa, que determine pagamento de adicional de risco ao pessoal envolvido na sua operação, serão acrescidas de 60%.</p>	
Tabela	Regras de Aplicação Adicionais à Res. 61/2021	Frangüias ou Isenções adicionais à Res. 61/2021
	<p>5. O valor mínimo a ser cobrado nesta tabela será de R\$ 83,54.</p> <p>6. A mesma tarifa referente à modalidade 20, aplicada sobre a retirada de resíduos sólidos, incidirá também sobre a retirada de resíduos líquidos.</p>	



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Nery Machado Filho, Diretor-Geral**, em 28/08/2024, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador 2329450 e o código CRC E75B0BA0.

Referência: Processo nº 50300.001681/2023-11

SEI nº 2329450

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO N° 13.395, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 304375/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as seguintes áreas:

I - Uma área de 433,40m², a ser destacada de uma área maior com 852,00m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 14.868, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada à Avenida Osvaldo Reis nº 3536, bairro Praia Brava, de propriedade de CELSO CORRÊA, inscrito sob CPF nº 181.437.769-72;

II - Uma área de 110,63 m², a ser destacada de uma área maior com 498,25m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 10.322, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada à Avenida Osvaldo Reis nº 3612, bairro Praia Brava, de propriedade de MARIA LEONI DEMARCHI, inscrita sob CPF nº 802.685.799-20, e FABIO ALEXANDRE DEMARCHI, inscrito sob CPF nº 791.795.259-20, casado com MARGARETE BOIANI DEMARCHI, inscrita sob CPF nº 007.716.659-03, e FERNANDO ROGÉRIO DEMARCHI inscrito sob CPF nº 023.920.249-01, casado com ROSIMERE SABEL DEMARCHI, inscrita sob CPF nº 030.339.649-07;

III - Uma área de 255,86m², objeto da Matrícula nº 18.732, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada à Rua Suécia nº 56, bairro Praia Brava, de propriedade de ROSELI CAMARGO DOS SANTOS, inscrita sob CPF nº 070.196.518-52.

Parágrafo Único. As áreas mencionadas nos incisos I, II e III serão destinadas à abertura da via “Binário da Osvaldo Reis”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI N° 7.696, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 6.350.000,00 (seis milhões, trezentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.361.1

Ação: 2.26 – Ações de Complementação Alimentar

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/224

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 6.350.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 6.350.000,00 (seis milhões, trezentos e cinquenta mil reais), será coberto pela anulação das seguintes dotações:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.361.4

Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/231

Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001

Valor: R\$ 3.350.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.361.4

Ação: 2.236 – Manutenção da Educação Especial

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/301

Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001

Valor: R\$ 1.000.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.361.4

Ação: 2.237 – Manutenção da Educação Integral

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/252



Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 2.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.697, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 9.400.000,00 (nove milhões e quatrocentos mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.40 – Manutenção da Educação Infantil – Creche
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/264
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 4.700.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.235 – Manutenção da Educação Infantil – Pré
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/283
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 4.700.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 9.400.000,00 (nove milhões e quatrocentos mil reais), será coberto pela anulação das seguintes dotações:
Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/231
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 2.162.297,28

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.51 – Reposição de Acervos Bibliográficos para as Escolas
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/242
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 30.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.51 – Reposição de Acervos Bibliográficos para as Escolas
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/243
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 50.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.58 – Uniforme Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/245
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 665.119,88

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.252 – Uniforme Escolar para Educação Infantil – Creche

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/291
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 1.750.003,80

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.253 – Uniforme Escolar para Educação Infantil – Pré
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/292
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 1.750.003,42

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.62 – Ações de Complementação de Transporte dos Servidores
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/249
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.122.4
Ação: 2.39 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/212
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 32.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.55 – Informatização nas Escolas de Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/278
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 200.122,92

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.55 – Informatização nas Escolas de Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/244
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 140.007,22

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.236 – Manutenção da Educação Especial
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/304
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 22.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.366.4
Ação: 2.63 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – EJA
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/298
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 9.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.366.4
Ação: 2.63 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – EJA
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/297
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 132.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.237 – Manutenção da Educação Integral
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/255
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 200.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.44 – Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/241
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 1.029.436,10



Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.54 – Informatização nas Escolas de Educação Infantil
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/275
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 560.007,70

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.54 – Informatização nas Escolas de Educação Infantil
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/274
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 80.001,40

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.235 – Manutenção da Educação Infantil – Pré
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/286
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 28.000,28

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.45 – Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos da Educação Infantil – Creche
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/273
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.59 – Transporte Escolar dos Alunos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/247
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 160.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.698, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

INCLUI, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, A “SEMANA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO FINANCEIRA”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no calendário do Município de Itajaí a “Semana Municipal da Educação Financeira”, a ser realizada todos os anos no período de 25 a 31 de outubro.

Art. 2º A “Semana Municipal da Educação Financeira” será dedicada à realização de ações educativas para a conscientização sobre a importância do planejamento financeiro e da relação equilibrada com o dinheiro nas decisões sobre finanças e consumo, como forma de prevenção ao inadimplemento das operações e do superendividamento.

Parágrafo único. Durante a “Semana Municipal da Educação Financeira”, propõe-se a realização de oficinas, palestras, workshops e seminários entre outras ações educativas relativas ao tema.

Art. 3º As ações relacionadas à “Semana Municipal da Educação Financeira” devem priorizar a população de crianças e adolescentes em idade escolar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.396, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto art. 326 da Lei Complementar nº 441, de 06 de novembro de 2023, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 310090/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, na forma a seguir:

I - Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Aline Cristine Machado Cardoso
Suplente: Andreia Oliveira Neiva
Titular: Amanda Schmidt
Suplente: Anne Cristine de Melo Pinheiro

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Vanessa Cristina de Souza
Suplente: Solange Maria Geraldo Papadam

c) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maria do Carmo Cabral
Suplente: Luis Fernando Sanni

d) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ana Paula Rudolf
Suplente: Gisele Alessandra Martins

e) Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania:
Titular: Carolina de Sá Copello
Suplente: Luciane dos Santos Schmidt Araújo Santos

f) Secretaria Municipal de Governo:
Titular: Adriana da Silva dos Santos
Suplente: Mayara Regina Furtado

g) Secretaria Municipal de Comunicação:
Titular: Luana Cristina Ferreira
Suplente: Karine Rosane Mendonça Knoblauch

h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:
Titular: Elen Cristina Soares Neves
Suplente: Janete de Fátima Vargas

II - Representantes Não-Governamentais:

a) FOMTSUAS (Fórum Municipal dos Trabalhadores e Trabalhadoras do SUAS)
Titular: Viviane Marcos
Suplente: Cleusimar Torres Mates
Titular: Suzete Pereira da Silva Canale
Suplente: Rosemère Silveira
Titular: Gilmara dos Santos
Suplente: Bruna Ramos Córdova

b) Fórum dos Usuários - Proteção Social Básica
Titular: Pascoalina Moreira
Suplente: Ivete Eugênia de Lara

c) Fórum dos Usuários - Proteção Social Especial
Titular: Amanda Tays Souza Braga
Suplente: Karolyn M. Santana

d) Proteção Social Básica:
Titular: Greyce Barbosa do Amaral
Suplente: Maria Cristina Brito
Titular: Fernanda Rosa do Nascimento
Suplente: Mirela de Lima Borges
Titular: Denise Gabriela Dias da Silva Patziaff
Suplente: Mariana Monique de Miranda dos Santos

e) Proteção Social Especial
Titular: Karla Maria Rosa Paulo
Suplente: Mariana Rodrigues Borges

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO N° 13.397, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.696, de 18 de outubro de 2024 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 280131/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 6.350.000,00 (seis milhões, trezentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.26 – Ações de Complementação Alimentar
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/224
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 6.350.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 6.350.000,00 (seis milhões, trezentos e cinquenta mil reais), será coberto pela anulação das seguintes dotações:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/231
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 3.350.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.236 – Manutenção da Educação Especial
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/301
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 1.000.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.237 – Manutenção da Educação Integral
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/252
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 2.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO N° 13.398, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.697,

de 18 de outubro de 2024 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 283883/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 9.400.000,00 (nove milhões e quatrocentos mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.40 – Manutenção da Educação Infantil – Creche
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/264
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 4.700.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.235 – Manutenção da Educação Infantil – Pré
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/283
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 4.700.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 9.400.000,00 (nove milhões e quatrocentos mil reais), será coberto pela anulação das seguintes dotações:
Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/231
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 2.162.297,28

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.51 – Reposição de Acervos Bibliográficos para as Escolas
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/242
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 30.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.51 – Reposição de Acervos Bibliográficos para as Escolas
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/243
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 50.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.58 – Uniforme Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/245
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 665.119,88

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.252 – Uniforme Escolar para Educação Infantil – Creche
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/291
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 1.750.003,80

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.253 – Uniforme Escolar para Educação Infantil – Pré
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/292
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 1.750.003,42

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.62 – Ações de Complementação de Transporte dos Servidores
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/249
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação



Funcional-programática: 12.122.4

Ação: 2.39 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/212
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 32.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.55 – Informatização nas Escolas de Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/278
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 200.122,92

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.55 – Informatização nas Escolas de Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/244
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 140.007,22

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.236 – Manutenção da Educação Especial
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/304
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 22.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.366.4
Ação: 2.63 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – EJA
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/298
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 9.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.366.4
Ação: 2.63 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – EJA
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/297
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 132.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.237 – Manutenção da Educação Integral
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/255
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 200.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.44 – Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/241
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 1.029.436,10

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.54 – Informatização nas Escolas de Educação Infantil
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/275
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 560.007,70

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.54 – Informatização nas Escolas de Educação Infantil
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/274
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 80.001,40

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.235 – Manutenção da Educação Infantil – Pré
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/286
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 28.000,28

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4

Ação: 2.45 – Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos da Educação Infantil – Creche
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/273
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.59 – Transporte Escolar dos Alunos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/247
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 160.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL N° 033/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, DESTINADO A PROVER VAGAS NO NÍVEL INICIAL DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EDITAL N°029/2024.

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, o Edital de Retificação do Concurso Público de Provas e Títulos, destinado a prover vagas no Nível Inicial do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Edital n°029/2024, nos seguintes itens:

ITEM 3.1

Onde consta:

3.1 A carga horária e os vencimentos estão relacionados no quadro que segue:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	40h	R\$ 6.024,99

Passa a ter a seguinte redação:

3.1 A carga horária e os vencimentos estão relacionados no quadro que segue:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	40h	R\$ 4.664,50

ANEXO I

Onde consta:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (20 QUESTÕES)

ADMINISTRADOR ESCOLAR: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Bases Nacionais Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajaí.sc.gov.br). Gestão escolar e liderança. Planejamento e organização curricular. Gestão de recursos educacionais: administração de recursos humanos. Gestão de recursos físicos e materiais. Gestão financeira. Gestão de informação e documentação. Desenvolvimento profissional e capacitação: formação continuada e aperfeiçoamento.



Comunidades de prática. Alimentação escolar e bem-estar: gestão da merenda escolar. Saúde e bem-estar. Comunicação e relações interpessoais. Melhoria contínua. Princípios e teorias de liderança educacional. Adaptação e inovação curricular. Avaliação e monitoramento do currículo. Gestão de conflitos e mediação no ambiente escolar. Manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos. Sustentabilidade na gestão de recursos materiais. Inventário e controle de ativos escolares. Prestação de contas e transparência financeira. Sistemas de gestão de informações escolares. Arquivamento e digitalização de documentos. Proteção e privacidade de dados educacionais. Avaliação de impacto da formação continuada. Primeiros socorros e emergências escolares. Resolução de conflitos interpessoais. Análise de dados e elaboração de relatórios diagnósticos. Métodos de coleta e organização de dados. Análise estatística aplicada à gestão escolar. Uso de dados para tomada de decisões. Identificação das necessidades educativas dos alunos. Desenvolvimento de programas de atendimento individualizado. Avaliação da eficácia dos programas de atendimento. Conhecimentos pertinentes à área de atuação.

Passa a ter a seguinte redação:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (20 QUESTÕES)

ADMINISTRADOR ESCOLAR: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajaí.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying. Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajaí.sc.gov.br). Gestão escolar e liderança. Planejamento e organização curricular. Gestão de recursos educacionais: administração de recursos humanos. Gestão de recursos físicos e materiais. Gestão financeira. Gestão da informação e documentação. Desenvolvimento profissional e capacitação: formação continuada e aperfeiçoamento. Comunidades de prática. Alimentação escolar e bem-estar: gestão da merenda escolar. Saúde e bem-estar. Comunicação e relações interpessoais. Melhoria contínua. Princípios e teorias de liderança educacional. Adaptação e inovação curricular. Avaliação e monitoramento do currículo. Gestão de conflitos e mediação no ambiente escolar. Manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos. Sustentabilidade na gestão de recursos materiais. Inventário e controle de ativos escolares. Prestação de contas e transparência financeira. Sistemas de gestão de informações escolares. Arquivamento e digitalização de documentos. Proteção e privacidade de dados educacionais. Avaliação de impacto da formação continuada. Primeiros socorros e emergências escolares. Resolução de conflitos interpessoais. Análise de dados e elaboração de relatórios diagnósticos. Métodos de coleta e organização de dados. Análise estatística aplicada à gestão escolar. Uso de dados para tomada de decisões. Identificação das necessidades educativas dos alunos. Desenvolvimento de programas de atendimento individualizado. Avaliação da eficácia dos programas de atendimento. Conhecimentos pertinentes à área de atuação.

Ficam ratificados os demais termos do Edital.

Itajaí (SC), 17 de outubro de 2024.

ELISETE FURTADO CARDOSO
Secretaria Municipal de Educação
Município de Itajaí



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 032/2024

Fixa data e estabelece as orientações gerais e os critérios para a rematrícula e matrícula na Rede Municipal de Ensino de Itajaí, para o ano letivo de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Itajaí/SC, no uso de suas atribuições previstas no artigo 120 da Lei Complementar nº 337 de 20 de dezembro de 2018, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal/88, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Leis Federais Nº 11.114/05 e Nº 11.274/06 que dispõem sobre a duração do Ensino Fundamental a partir dos 6 anos de idade, Lei Municipal Nº 3.352/98 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Itajaí, Resolução CNE/CEB Nº 01/2010, Lei Nº 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas.

RESOLVE:

Estabelecer e tornar público o Edital de procedimentos legais destinados à matrícula e rematrícula nas Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Educação Integral - CEDINs e Educação Especial - CEMESPs da Rede Municipal de Ensino de Itajaí, para o ano letivo de 2024.

1. EDUCAÇÃO INFANTIL

1.1 Da rematrícula – Educação Infantil

1.1.1 A Rematrícula dos alunos das Unidades de Ensino da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2025, está condicionada à confirmação pelos pais ou responsáveis, **PRESENCEIALMENTE** na secretaria da Unidade de Ensino, no período estipulado neste edital.

1.1.2 Para a rematrícula na Educação Infantil a família ou responsável pela criança, deverá apresentar o Comprovante de Residência e contatos telefônicos atualizados, e o Cartão Nacional de Saúde (CNS) e a Cópia da Declaração de Vacinação atualizada do aluno, em atendimento à Lei Nº. 17.821 de 10 de dezembro de 2019. Este documento é feito pela Unidade de Saúde do bairro onde a família reside ou através do site: <https://comprovante-vacinal.itajaí.sc.gov.br/>

1.2 Da matrícula – Educação Infantil

1.2.1 Na Educação Infantil, a efetivação da matrícula de novas crianças obrigatoriamente respeitará o processo de classificação do Programa Fila Única.

1.2.2 A organização das turmas de Educação Infantil deverá respeitar os seguintes critérios estabelecidos pela Resolução 002/2010 COMED/ Itajaí.

1.2.3 CRECHE E PRÉ-ESCOLA

TURMAS	QUANTIDADE DE CRIANÇAS
BI	14 bebês
BII	16 bebês
MI	20 crianças
MI, JI, JII e PRÉ	25 crianças

Fonte: RESOLUÇÃO COMED/002/2010

1.3 Na organização das turmas das Unidades de Ensino de Educação Infantil, os diretores deverão respeitar a capacidade do espaço físico para a composição de turmas, a efetivação de novas matrículas e/ou concessão de vagas e a frequência comprovada das crianças durante o ano letivo.

1.4. Os pais/responsáveis terão a possibilidade de optar pela vaga em período integral para as turmas de Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II e Jardim I e em tempo parcial nas turmas de Jardim II e Pré-escola, devendo a unidade de ensino preencher o número de crianças previsto pela Resolução Nº 002/2010/COMED em cada período para evitar vagas ociosas em um dos turnos.

1.5 *Ressalta-se que as vagas para as turmas de Pré-escola são de atendimento na modalidade parcial e que as solicitações para atendimento em período integral serão realizadas no ato da rematrícula e matrícula, e avaliadas por uma comissão de acordo com os critérios estabelecidos pela mesma em regimento.*

1.6 Da Documentação para matrícula e rematrícula - Educação Infantil

1.6.1 Para efetivação da matrícula e rematrícula serão necessários os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento (original e cópia);
- b) CPF da criança (original e cópia);
- c) Fotocópia do CPF e RG dos pais ou responsáveis (documento de guarda);
- d) Declaração de vacinação atualizada retirada no posto de saúde;
- e) Cartão Nacional de Saúde (CNS) (original e cópia);
- f) Comprovante de Residência dos pais ou responsáveis legais (original e cópia);

- g) Comprovante de Trabalho dos pais ou responsáveis legais pela criança;
- h) Comprovante de renda familiar dos pais ou responsáveis legais;
- i) 01 Foto 3x4 (com identificação no verso: nome e anel/série e período que o aluno frequentará em 2025);
- j) No mínimo 03 (três) números de telefone para contato (fixo e celular);
- k) Fotocópia do Cartão Social (NIS) se beneficiário do Programa Bolsa Família;
- l) Cartão BPC - Benefício de Prestação Continuada (Caso seja beneficiado);
- m) Tutela provisória assinada pelo juiz ou número do registro do processo aprovado (se for o caso).

1.7 Do Cronograma de Rematrícula e Matrícula – Educação Infantil

O cronograma para as matrículas nas Unidades da Rede Municipal de Ensino e Unidades Credenciadas deverão respeitar as datas estabelecidas a seguir:

1.7.1 De 04 e 08 de novembro de 2024: Entrega para os responsáveis das crianças matriculadas na Educação Infantil, o atestado de frequência e orientações para realizarem a matrícula on-line no 1º ano do Ensino Fundamental.

1.7.2 De 11 a 14 de novembro de 2024: Rematrícula nas Unidades de Educação Infantil.

1.7.3 De 06 a 13 de dezembro de 2024: Matrícula para novas crianças nas Unidades de Educação Infantil.

2. ENSINO FUNDAMENTAL (Regular e Educação Integral em tempo integral)

2.1 Da Rematrícula - Ensino Fundamental

2.1.1 As **REMATRÍCULAS**, para o ano letivo de 2025, dos alunos do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e da Educação de Jovens e Adultos – EJA, regularmente matriculados até o dia 29 de novembro nas Unidades de Ensino Rede Municipal de Itajaí, no ano letivo de 2024, serão realizadas, pelos secretários(as) escolares, no Sistema Educacional ERUDÍO, mediante atualização cadastral.

2.1.2 A atualização cadastral acontecerá no período de 21 a 29 de novembro, mediante a apresentação do comprovante de residência e contatos telefônicos atualizados e da cópia da Declaração de Vacinação atualizada do aluno, em atendimento à Lei Nº. 17.821 de 10 de dezembro de 2019 (este documento é feito pela Unidade de Saúde do bairro onde a família reside ou por meio do site: <https://comprovante-vacinal.itajaí.sc.gov.br/>).

2.1.3 As Unidades de Ensino deverão realizar a en turmação dos alunos



matriculados no início do ano letivo de 2025.

2.2 Da Matrícula Interna - Ensino Fundamental

(Exclusivo para turmas das Unidades de Ensino denominadas a seguir)

2.2.1 Fixa o período de **19/11/2024 a 21/11/2024** para **MATRÍCULA INTERNA** dos alunos da Rede Municipal de Ensino que estão matriculados e frequentando regularmente em 2024 as Unidades de Ensino Municipais e os respectivos anos escolares abaixo mencionados:

UNIDADE DE ENSINO	ANO ESCOLAR
GE CARLOS DE PAULA SEARA	5º Ano
GE JORGE DOMINGOS GONZAGA	5º Ano
E.M ROSA NEGREIROS CABRAL	5º Ano
GE PROFª MARIA NILZA FERREIRA EVARISTO	5º Ano
GE GUILHERMINA BÜCHELLE MÜLLER	5º Ano
GE ELISA GESSELE ORSI	5º Ano
EI DUQUE DE CAXIAS	5º Ano
EI MARIA PERPÉTUA PEREIRA	5º Ano
EI CLARINDO SEBASTIÃO DA CUNHA	4º Ano

2.2.2 O processo de matrícula interna dar-se-á **em duas etapas**, distintas e complementares: a **primeira etapa** será realizada pela internet e a **segunda etapa** será realizada presencialmente na Unidade de Ensino.

2.2.3 Para a primeira etapa, o sistema ficará disponível a partir das **9h do dia 19/11/2024** até às **18h do dia 21/11/2024**. De posse do CPF do aluno, a família ou responsável legal fará a atualização dos dados cadastrais no sistema de matrícula online, via internet, pelo site da Secretaria Municipal de Educação de Itajaí (<https://educacao.itajaí.sc.gov.br>), no ícone **MATRÍCULA ON-LINE**, selecionando ao término do preenchimento, a Unidade de Ensino que oferecer a vaga no ano escolar para frequência em 2025.

2.2.4 A **segunda etapa do processo de matrícula**, que é obrigatória, deverá ser realizada com a validação da documentação presencialmente na **Unidade de Ensino escolhida na primeira etapa**. Para conclusão do processo, a família ou responsável deverá apresentar o original e fotocópia da documentação abaixo até o dia **22/11/2024**. A validação da documentação nas unidades de ensino, neste período, ocorrerá das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h.

- a) Certidão de Nascimento ou Documento de identificação do aluno, com foto, número do CPF (obrigatório) e com validade em todo território nacional;
- b) Documento de identificação da família ou responsável legal pelo aluno, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional;
- c) Comprovante de Residência da família ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à solicitação (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário da residência, conforme modelo (anexo I);
- d) Cópia da **Declaração de Vacinação atualizada** do aluno, em atendimento à Lei Nº. 17.821 de 10 de dezembro de 2019 (este documento é feito pela Unidade de Saúde do bairro onde a família reside ou por meio do site: <https://comprovante-vacinal.itajaí.sc.gov.br>).

2.2.5 A efetivação da matrícula somente ocorrerá após a validação de todos os documentos indicados no parágrafo anterior, junto às Unidades de Ensino.

2.2.6 O aluno poderá ser matriculado somente em uma das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Itajaí.

2.2.7 As Matrículas Internas somente serão possíveis se na Unidade de Ensino pretendida houver vaga disponível.

2.2.8 Quando a demanda exceder o número máximo de alunos atendidos por sala de aula, a família deverá realizar a matrícula em outra Unidade de Ensino Fundamental onde houver disponibilidade de vaga.

2.3 Da Matrícula Interna - 1º ano do Ensino Fundamental

2.3.1 Fixa o período de **26/11/2024 a 28/11/2024** para **MATRÍCULA INTERNA** dos alunos da Rede Municipal de Ensino que frequentam o Pré nas Unidades da Educação Infantil e Unidades Credenciadas.

2.3.2 O processo de matrícula interna dar-se-á **em duas etapas**, distintas e complementares: a **primeira etapa** será realizada pela internet e a **segunda etapa** será realizada presencialmente na unidade de ensino.

2.3.2.1 As Unidades de Ensino da Rede Municipal e a Biblioteca Pública Municipal disponibilizarão o acesso aos computadores reservados para a realização da primeira etapa.

2.3.3 Para a primeira etapa, o sistema ficará disponível a partir das **9h do dia 26/11/2024** até às **18h do dia 28/11/2024**. De posse do CPF do aluno, a família ou responsável legal fará a atualização dos dados cadastrais no sistema de matrícula on-

line, via internet, pelo site da Secretaria Municipal de Educação de Itajaí (<https://educacao.itajaí.sc.gov.br>), no ícone **MATRÍCULA ON-LINE**, selecionando ao término do preenchimento, a Unidade de Ensino que oferecer a vaga no ano escolar para frequência em 2025.

2.3.4 A **segunda etapa do processo de matrícula**, que é obrigatória, deverá ser realizada com a validação da documentação presencialmente na **Unidade de Ensino escolhida na primeira etapa**. Para conclusão do processo, a família ou responsável deverá apresentar o original e fotocópia da documentação abaixo até o dia **29/11/2024**. A validação da documentação nas unidades de ensino, neste período, ocorrerá das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h.

- a) Certidão de Nascimento ou Documento de identificação do aluno, com foto, número do CPF (obrigatório) e com validade em todo território nacional;
- b) Documento de identificação da família ou responsável legal pelo aluno, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional;
- c) Comprovante de Residência da família ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à solicitação (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário da residência, conforme modelo (anexo I);
- d) Cópia da **Declaração de Vacinação atualizada** do aluno, em atendimento à Lei Nº. 17.821 de 10 de dezembro de 2019 (este documento é feito pela Unidade de Saúde do bairro onde a família reside ou por meio do site: <https://comprovante-vacinal.itajaí.sc.gov.br>).

2.3.5 A efetivação da matrícula somente ocorrerá após a validação de todos os documentos indicados no parágrafo anterior, junto às Unidades de Ensino.

2.3.6 O aluno poderá ser matriculado somente em uma das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Itajaí.

2.3.7 As Matrículas Internas somente serão possíveis se na Unidade de Ensino pretendida houver vaga disponível.

2.3.8 Quando a demanda exceder o número máximo de alunos atendidos por sala de aula, a família deverá realizar a matrícula em outra Unidade de Ensino Fundamental onde houver disponibilidade de vaga.

2.4 Da Transferência Interna na Rede Municipal - Ensino Fundamental

2.4.1 Fixa o período de **03/12/2024 a 05/12/2024** para **TRANSFERÊNCIA INTERNA**, dos alunos rematriculados nas Unidades de Ensino do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025, que pretendem mudar de Unidade de Ensino, contemplando os alunos dos processos anteriores.

2.4.2 Só poderão participar deste processo os alunos rematriculados, nos termos do item 2.1 deste Edital.

2.4.3 O processo de transferência interna dar-se-á **em duas etapas**, distintas e complementares: a **primeira etapa** será realizada pela internet e a **segunda etapa** será realizada presencialmente na unidade de ensino.

2.4.4 Para a primeira etapa, o sistema ficará disponível a partir das **9h do dia 03/12/2024** até às **18h do dia 05/12/2024**. De posse do CPF do aluno, a família ou responsável legal fará a atualização dos dados cadastrais no sistema de matrícula online, via internet, pelo site da Secretaria Municipal de Educação de Itajaí (<https://educacao.itajaí.sc.gov.br>), no ícone **MATRÍCULA ON-LINE**, selecionando ao término do preenchimento, a Unidade de Ensino que ofereça a vaga no ano escolar.

2.4.5 A **segunda etapa do processo de transferência interna**, que é obrigatória, deverá ser realizada com a validação da documentação presencialmente na **Unidade de Ensino escolhida na primeira etapa**. Para conclusão do processo, a família ou responsável deverá apresentar o original e fotocópia da documentação abaixo até o dia **06/12/2024**. A validação da documentação nas unidades de Ensinos, neste período, ocorrerá das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h.

- a) Certidão de Nascimento ou Documento de identificação do aluno, com foto, número do CPF (obrigatório) e com validade em todo território nacional (original e cópia);
- b) Documento de identificação da família ou responsável legal pelo aluno, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional (original e cópia);
- c) Tutela provisória assinada pelo juiz ou número do registro do processo aprovado (se for o caso);
- d) Comprovante de Residência (original e cópia) da família ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à solicitação (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário da residência, conforme modelo (anexo I);
- e) 01 Foto 3x4 (com identificação no verso: nome e ano/série que o aluno frequentará em 2025);
- f) Cartão Nacional de Saúde (CNS) (original e cópia);
- g) Cópia da **Declaração de Vacinação atualizada** do aluno, em atendimento à Lei Nº. 17.821 de 10 de dezembro de 2019. Este documento é feito pela Unidade de Saúde do bairro onde a família reside ou através do site: <https://comprovante-vacinal.itajaí.sc.gov.br>;
- h) Fotocópia do Cartão Social (NIS) se beneficiário do Programa Bolsa Família;
- i) Cartão BPC - Benefício de Prestação Continuada (Caso seja beneficiado).

2.4.6 A efetivação da transferência interna somente ocorrerá após a juntada de todos os documentos indicados no parágrafo anterior.



2.4.7 O aluno poderá ser matriculado somente em uma das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Itajaí.

2.4.8 As transferências internas somente serão possíveis se na Unidade de Ensino pretendida houver vaga disponível.

2.4.9 Quando a demanda exceder o número máximo de alunos atendidos por sala de aula, a família deverá realizar a transferência interna para outra Unidade de Ensino Fundamental onde houver disponibilidade de vaga.

2.5 Das Novas Matrículas - Ensino Fundamental

2.5.1 Fixa o período de **09/12/2024 a 12/12/2024** para as **NOVAS MATRÍCULAS** no Ensino Fundamental para alunos que não estão matriculados na Rede Municipal de Itajaí.

2.5.2 O processo de novas matrículas dar-se-á em **duas etapas**, distintas e complementares: a **primeira etapa** será realizada pela internet e a **segunda etapa** será realizada presencialmente na Unidade de Ensino.

2.5.3 Para a primeira etapa, o sistema ficará disponível a partir das **9h do dia 09/12/2024** até às **12h do dia 12/12/2024**, via **internet**, pelo site da Secretaria Municipal de Educação de Itajaí (<https://educacao.itajaí.sc.gov.br>), no ícone **MATRÍCULA ON-LINE**, onde os dados cadastrais deverão ser preenchidos.

2.5.4 A **segunda etapa** do processo **novas matrículas**, que é **obrigatória**, deverá ser realizada com a validação da documentação presencialmente na Unidade de Ensino escolhida na primeira etapa. **Para conclusão do processo, a família ou responsável deverá apresentar o original e fotocópia da documentação abaixo até o dia 13/12/2023.** A validação da documentação nas unidades de Ensinos, neste período, ocorrerá das **8h às 11h30min e das 13h30min às 16h**.

- a) Certidão de Nascimento ou Documento de identificação do aluno, com foto, número do CPF (obrigatório) e com validade em todo território nacional (original e cópia);
- b) Documento de identificação a família ou responsável legal pelo aluno, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional (original e cópia);
- c) Tutela provisória assinada pelo juiz ou número do registro do processo aprovado (se for o caso);
- d) Comprovante de Residência (original e cópia) dos pais e/ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à solicitação (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário da residência,

conforme modelo (anexo I);

- e) 01 Foto 3x4 (com identificação no verso: nome e ano/série que o aluno frequentará em 2025);
- f) Cartão Nacional de Saúde (CNS) (original e cópia);
- g) Cópia da Declaração de Vacinação atualizada do aluno, em atendimento à Lei No. 17.821 de 10 de dezembro de 2019. Este documento é feito pela Unidade de Saúde do bairro onde a família reside ou através do site: <https://comprovante-vacinal.itajaí.sc.gov.br/>;
- h) Fotocópia do Cartão Social (NIS) se beneficiário do Programa Bolsa Família;
- i) Cartão BPC - Benefício de Prestação Continuada (Caso seja beneficiado);
- j) Atestado de Frequência, quando transferido de outras escolas;
- k) Histórico Escolar (deverá ser entregue no máximo após 30 dias da data da matrícula).

2.5.5 A efetivação da matrícula somente ocorrerá após a juntada de todos os documentos indicados nos parágrafos anteriores.

2.5.6 O aluno poderá ser matriculado somente em uma das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Itajaí.

2.5.7 As **Novas Matrículas** somente serão possíveis se na Unidade de Ensino pretendida houver vaga disponível.

2.5.8 Quando a demanda exceder o número máximo de alunos atendidos por sala de aula, a família deverá realizar a matrícula em outra Unidade de Ensino Fundamental onde houver disponibilidade de vaga.

2.5.9 Fica condicionada à efetivação da matrícula, a comprovação da conclusão da respectiva etapa (ano escolar) até o primeiro dia letivo de 2025. A comprovação se dará com a apresentação de documento oficial que comprove a situação final (aprovação/reprovação) do aluno no corrente ano letivo.

2.5.10 Caso a documentação apresentada não corresponda com a etapa (ano escolar) de opção da família no momento da matrícula, a mesma será cancelada.

2.5.11 As Unidades de Ensino deverão realizar as validações das matrículas realizadas e as devidas enrumações dos alunos que participaram corretamente deste processo de matrícula até o início do ano letivo de 2025.

3. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

3.1 Para as novas matrículas para alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, os mesmos deverão ter 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula. As matrículas ocorrerão a partir do primeiro dia letivo de 2025, presencialmente nas Unidades de Ensino Fundamental com oferta da Modalidade EJA.

3.2 A EJA na Rede Municipal de Ensino de Itajaí será oferecida na modalidade presencial de segunda-feira a quinta-feira, no período noturno, podendo ser oferecida em período diurno, desde que comprovada a demanda.

3.3 A EJA para o Ensino Fundamental na Rede Municipal de Itajaí é organizada em Ciclos de Aprendizagem, considerando o currículo específico, que abrange a Base Comum do Ensino Fundamental, assim distribuídos:

1º. Ciclo	1º e 2º ano/série/etapa do Ensino Fundamental
2º. Ciclo	3º ao 5º ano/série/etapa do Ensino Fundamental
3º. Ciclo	6º e 7º ano/série/etapa do Ensino Fundamental
4º. Ciclo	8º e 9º ano/série/etapa do Ensino Fundamental

3.4 Para abertura de turma e/ou ciclos novos, considerar-se-á o número mínimo de 15 (quinze) alunos. A organização das turmas, no Ensino Fundamental modalidade EJA, quanto ao total de alunos matriculados, deverá respeitar os seguintes critérios:

- a) 1º ciclo: até 25 alunos;
- b) 2º ciclo: até 30 alunos;
- c) 3º e 4º ciclos: até 35 alunos;
- d) Turmas Multisseriadas: até 20 alunos.

3.5 Será criada nova turma somente quando exceder em 05 (cinco) o número de alunos em cada turma do 1º ao 4º ciclo ou turma multisseriada.

3.6 A depender da oscilação do número de alunos durante o ano letivo, as turmas poderão ser reagrupadas na mesma unidade de ensino ou em unidades da Rede Municipal de Ensino de Itajaí.

3.7 A classificação para a modalidade de Jovens e Adultos ocorrerá apenas no 1º e no 2º Ciclo, previsto no artigo 24 da LDB 9394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conforme:

- a) apresentação do histórico escolar proveniente de outra rede de ensino;
- b) rendimento superior ou igual a 6 (seis) na avaliação escrita para comprovação de escolaridade ao nível máximo de 5º ano do Ensino Fundamental, oferecida a todo candidato que não possui comprovação de escolaridade, conforme a Resolução N° 008/COMED/2003 do Conselho Municipal de Educação.

3.8 A avaliação escrita para comprovação de escolaridade não terá efeito para classificação do ensino regular.

3.9 Para a efetivação da matrícula dos alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, a documentação mínima exigida será:

- a) Documento de identificação do aluno, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional;
- b) Documento de identificação da família ou responsável legal pelo aluno, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional para estudantes menores de 18 anos;
- c) Comprovante de Residência do aluno e/ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à solicitação (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário da residência, conforme modelo (anexo I);

4. EDUCAÇÃO INTEGRAL - CEDINS

4.1 Da Rematrícula da Educação Integral - CEDINS

4.1.1 As **REMATRÍCULAS**, para o ano letivo de 2025, dos alunos do Centro de Educação em Tempo Integral - CEDIN, regularmente matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Itajaí, no ano letivo de 2023, até o dia 08 de dezembro, serão realizadas diretamente nos CEDINS de 11 a 13 de dezembro de 2023.

4.1.2 Para a rematrícula na Educação Integral do Centro de Educação em Tempo Integral - CEDIN, a família ou responsável pelo aluno, deverá apresentar a declaração de matrícula da Unidade de Ensino da Rede Municipal de Ensino com o respectivo período, o comprovante de residência e contatos telefônicos atualizados e a cópia da Declaração de Vacinação atualizada do aluno, em atendimento à Lei Nº. 17.821 de 10 de dezembro de 2019 (este documento é feito pela Unidade de Saúde do bairro onde a família reside ou por meio do site: <https://comprovante-vacinal.itajaí.sc.gov.br/>).

4.2 Da Matrícula da Educação Integral - CEDINS

4.2.1 As **MATRÍCULAS**, para o ano letivo de 2025, dos alunos do Centro de Educação em Tempo Integral - CEDIN, regularmente matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Itajaí, no ano letivo de 2024, até o dia 06 de dezembro, serão realizadas diretamente nos CEDINS de 16 e 17 de dezembro de 2024.

4.2.2 Para a matrícula na Educação Integral do Centro de Educação em Tempo Integral - CEDIN, a família ou responsável deverá apresentar o original e fotocópia da documentação abaixo.

- a) Certidão de Nascimento ou Documento de identificação do aluno, com foto, número do CPF (obrigatório) e com validade em todo território nacional (original e cópia);
- b) Documento de identificação a família ou responsável legal pelo aluno, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional (original e cópia);



- c) Tutela provisória assinada pelo juiz ou número do registro do processo aprovado (se for o caso);
- d) Comprovante de Residência (original e cópia) dos pais e/ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à solicitação (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário da residência, conforme modelo (anexo I);
- e) 01 Foto 3X4 (com identificação no verso: nome e ano/série que o aluno frequentará em 2025);
- f) Cartão Nacional de Saúde (CNS) (original e cópia);
- g) Cópia da Declaração de Vacinação atualizada do aluno, em atendimento à Lei No. 17.821 de 10 de dezembro de 2019. Este documento é feito pela Unidade de Saúde do bairro onde a família reside ou através do site: <https://comprovante-vacinal.itajaí.sc.gov.br/>
- h) Fotocópia do Cartão Social (NIS) se beneficiário do Programa Bolsa Família; (Programa Auxílio Brasil);
- i) Cartão BPC - Benefício de Prestação Continuada (Caso seja beneficiado);
- j) Declaração de matrícula da Unidade de Ensino da Rede Municipal de Ensino com o respectivo período.

4.2.3 O aluno poderá ser matriculado somente em uma das Centros de Educação em Tempo Integral - CEDIN da Rede Municipal de Educação do Município de Itajaí.

4.2.4 As Novas Matrículas somente serão possíveis se na Unidade de Ensino pretendida houver vaga disponível, conforme quadro previsto.

4.2.5 Quando a demanda exceder o número máximo de alunos atendidos por sala de aula, a família deverá realizar a matrícula em outro Centro de Educação em Tempo Integral - CEDIN onde houver disponibilidade de vaga.

5. EDUCAÇÃO ESPECIAL (CEMESPI)

5.1 Da Rematrícula - Educação Especial (CEMESPI)

5.1.1 A rematrícula no CEMESPI somente será validada mediante apresentação do **atestado de matrícula** do aluno em uma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Itajaí. Os alunos que efetivarem suas matrículas durante o processo de rematrícula ou mesmo durante o ano letivo em unidades outras que não as da Rede Municipal de Ensino de Itajaí, terão que informar à equipe diretiva, que por sua vez desvinculará sua matrícula e direcionará a família a rede básica de saúde.

5.1.2 A Rematrícula dos alunos das unidades da Educação Especial (CEMESPI), da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2025, está condicionada à confirmação pelos pais ou responsáveis, **PRESENCIALMENTE** na secretaria da unidade de ensino, no período de 11 a 13 de dezembro de 2024.

5.2 Da Matrícula - Educação Especial (CEMESPI)

5.2.1 A matrícula de alunos novos, a ser realizada na Educação Especial (CEMESPI), deverá ser feita a partir do preenchimento do cadastro de matrícula na secretaria da Unidade de Ensino (CEMESPI), pelos pais ou responsáveis ou pelo próprio aluno, quando maior de idade, no período de 04 a 07 de fevereiro de 2025.

- 5.2.2 Para a efetivação da matrícula são necessários os seguintes documentos:
- a) Certidão de Nascimento (original e cópia);
 - b) CPF do aluno (original e cópia);
 - c) Declaração de vacinação atualizada retirada no posto de saúde;
 - d) Cartão Nacional de Saúde (CNS) (original e cópia);
 - e) Comprovante de Residência (original e cópia);
 - f) Atestado de Frequência, quando transferido;
 - g) 01 Foto 3X4 (com identificação no verso: nome e ano/série que o aluno frequentará em 2025);
 - h) Fotocópia do Cartão Social (NIS) se beneficiário do Programa Bolsa Família;
 - i) Atestado de matrícula na Rede Municipal de Ensino (para matricular no CEMESPI);
 - j) Cartão BPC - Benefício de Prestação Continuada (Caso seja beneficiado);
 - k) Fotocópia do CPF e RG dos pais ou responsáveis (documento de guarda);
 - l) Tutela provisória assinada pelo juiz ou número do registro do processo aprovado (se for o caso).

5.2.3 Os casos de necessidade de transporte escolar devem ser analisados com o(a) Diretor(a) da Unidade de Ensino que consultará a Diretoria de Assistência ao Educando na Secretaria Municipal de Educação para verificar a possibilidade do mesmo, seguindo como norte a Lei Complementar 754 de 26 de dezembro de 2019.

6. Das Disposições Gerais

6.1 Para as novas matrículas no 1º ano do Ensino Fundamental, estarão habilitados os alunos que tenham 06 (seis) anos completos até 31/03/2025 e para alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, os mesmos deverão ter 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula.

6.2 Não havendo vaga na Unidade de Ensino pretendida, no ano escolar, os pais e/ou responsável legal deverão optar por outra Unidade de Ensino da Rede Municipal de Educação ou de outra rede pública de ensino que tenha a vaga correspondente.

6.3 Para efetivar os processos de Matrículas Internas, Transferências Internas e as Novas Matrículas, previstos neste Edital, a família ou responsável legal dos alunos deverão residir no município de Itajaí.

6.4 Os alunos que conseguirem uma vaga em um dos processos previstos neste Edital, com exceção da Rematrícula, não poderão pleitear vaga em outro processo.

6.5 As vagas no Ensino Fundamental serão ofertadas nos turnos em que houver disponibilidade, conforme a previsão realizada pelas Unidades de Ensino, sob supervisão da Diretoria de Ensino Fundamental.

6.6 Serão observados pela Direção e Equipe Pedagógica das Unidades de Ensinos os Termos de Adesão e de Cooperação celebrados entre o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), a Secretaria Municipal de Educação de Itajaí e os Conselhos Tutelares, no tocante ao APOIA (Programa de Combate à Evasão Escolar), durante todo o ano letivo de 2024.

6.7 Caberá à Direção da Unidade de Ensino e à Equipe Pedagógica, no intuito de assegurar a frequência, tomar as medidas pedagógicas e administrativas cabíveis, frente aos responsáveis pelas crianças e, se necessário, acionar os órgãos competentes, nos termos da Lei nº 8.069/90 (ECA, Art. 56).

6.8 A frequência dos alunos deverá ser diariamente registrada, sendo de responsabilidade do professor, que deverá comunicar à Equipe Pedagógica, Direção da Unidade ou Secretaria Escolar a(s) ausência(s) injustificadas reiteradas.

6.9 Após os processos de matrícula previstos neste Edital, as matrículas das vagas remanescentes acontecerão presencialmente nas Unidades de Ensinos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

6.10 O acesso e a permanência dos alunos nas Unidades de Ensino não poderão estar condicionados ao uso de uniforme, lista de material escolar, contribuição financeira para Associação de Pais e Professores (APP) ou qualquer outro tipo de procedimento que conteste o direito ao acesso.

6.11 Compete aos Diretores das Unidades de Ensino:

- a) Divulgar amplamente este Edital, zelar pela transparência do processo e garantir o sigilo das informações pessoais dos alunos e das famílias ou responsável legal;
- b) Fazer cumprir todo o cronograma previsto neste Edital;
- c) Auxiliar e acolher as famílias com dificuldades e limitações para efetivarem os processos previstos neste Edital, incluindo apoio tecnológico.

6.12 A Secretaria Municipal de Educação, as Unidades de Educação Infantil e Credenciadas, as Unidades de Ensino Fundamental e CEDINS farão ampla divulgação do processo de matrícula para o ano letivo de 2025.

6.13 Serão incorporadas a este Edital, para todos os efeitos, normas complementares que vierem a ser publicadas.

6.14 A escola deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar à comunidade escolar acesso ao Regimento Interno, às normas da escola e ao Projeto Político Pedagógico.

6.15 A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste edital, promovendo se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.

6.16 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

6.17 A matrícula de alunos novos do Ensino Fundamental deverá priorizar o zoneamento dos Pólos Educativos que seguem:

- a) Polo Educativo Cordeiros: **Abrangência:** Cordeiros/Costa Cavalcanti/Votorantim/Jardim Esperança/Murta.
- b) Polo Educativo Fazenda: **Abrangência:** Fazenda/Fazendinha/Cabeçudas/Praia Brava/Aniribá.
- c) Polo Educativo São Vicente: **Abrangência:** São Vicente/Bambuzal/Jaí-Açu/Rio Bonito/Loteamento Nilo Bittencourt.
- d) Polo Educativo São Judas: **Abrangência:** São Judas/Dom Bosco/Nossa Senhora das Graças/Carvalho/Ressacada/Vila Operária.
- e) Polo Educativo Cidade Nova: **Abrangência:** Cidade Nova/Promorar 1, 2 e 3/Loteamento Eurico Krobel/Avelino Werner/Dona Marquinha.
- f) Polo Educativo São João: **Abrangência:** São João/Barra do Rio/Imaruí/Nova Brasília.
- g) Polo Educativo Salseiros: **Abrangência:** Salseiros/Espinheiros/Portal 1 e 2/São Roque/Volta de Cima/Santa Regina/Rio Novo/São Francisco de Assis.
- h) Polo Educativo Itaipava: **Abrangência:** Itaipava/Rio do Meio/Paciência/Limeiro/Laranjeiras/Km 12/Campeche/Canhanduba/Brilhante 1 e 2/Arraial dos Cunhas/Baía/Loteamento São Pedro.

6.18 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Itajaí.

6.19 Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

6.20 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 16 de outubro de 2024.


Prof. Msc. Elisete Furtado Cardoso
Secretaria Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – EDITAL 032/2024
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins, que _____, responsável pela aluno _____, reside em meu imóvel, localizado no endereço abaixo:

Logradouro: _____ Nº: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Município: Itajaí/SC

Reaficio serem verdadeiras as informações prestadas, ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação da inscrição.

Assinatura do declarante

Itajaí, _____ de _____ 2024.

ATOS DA SEC. GOVERNO



AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 147/2024
Processo SIPE: Nº 224274/2024-e

Objeto: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA AS SALAS DE ATENDIMENTO, ARQUIVO, JURÍDICO E CARTÓRIO DO PROCON.

Empresa vencedora:

M. A. SANTOS CLIMATIZAÇÃO LTDA (51.287.036/0001-39) no valor total de R\$ 7.096,39 (sete mil, noventa e seis reais, trinta e nove centavos).

ITAJAÍ - SC, 17 de outubro de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo



RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 155/2024

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS

48202 - MEGAPEL EMPRESA BRASILEIRA DE PAPEL E CELULOSE LTDA (83.822.148/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	30605 - BOBINA TÉRMICA DE 57mm x 300m	Un	PROPRIA	216	16,90	3.650,40
						Total 3.650,40

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo



RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 153/2024

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, PINCEIS, TINTAS, LINHAS, PAPELARIA, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA A SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA

30018 - ANGELIQUE ORLANDINA CORREA MALBURG - ME (15.508.827/0001-88)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	17362 - Pincel nº 10 formato chanfrado stripé p/ tecido, tela, cerâmica, e acrílica, em pelo sintético dourado cabo longo em madeira pintado na cor branca e com viração em alumínio.	Un	Tigre	100	1,50	150,00



3	17363 - PINCEL n° 12 TINTA chanfrado stripé p/ tecido, tela, cerâmica, e acrílica, em pelo sintético dourado cabo longo em madeira pintado na cor branca e com virla em alumínio.	Un	Tigre	00	1,00	00,00
4	17364 - PINCEL n° 14 formato chanfrado stripé p/ tecido, tela, cerâmica, e acrílica, em pelo sintético dourado cabo longo em madeira pintado na cor branca e com virla em alumínio.	Un	Tigre	80	1,50	120,00
5	78651 - PINCEL n° 6	Un	Tigre	120	5,60	672,00
6	17366 - PINCEL n° 0, para filete pincel com cabo na cor marrom.	Un	Tigre	60	7,00	420,00
7	33865 - PINCEL REDONDOP/PINTURA	Un	Condor	60	8,00	480,00
8	14824 - TINTA ÓLEO 20 ML PARA PINTURA ARTÍSTICA NA COR AMARELO CÁDIMIO CLARO, AMARELO CÁDIMIO ESCURO, AMARELO OCRE, AMARELO NÁPOLES ROSADO, AMARELO INDIANO, AMARELO PELE, AZUL ULTRAMAR ESCURO, AZUL COBALTO, AZUL CELESTE, VERMELHÃO FRANCÉS, LACA GARANZA, ALARANJADO, VERDE VESSE, VERDE INGLÊS CIARO, TERRA SIENA QUEIMADA, TERRA SIENA NATURAL, SOMBRA QUEIMADA, VIOLETA PERMANENTE ESCURA, LACA GERÂNEO, VERDE PAUL VERNES, VERMELHÃO CHINES, VERMELHO OXIDO	Un	ACRILEX	120	7,49	898,80



	TRANSPARENTE (DIVIDIR PROPORCIONALMENTE NAS CORES ACIMA).					
9	26381 - TINTA TECIDO BRANCA 250ML	Un	tekbond	50	14,00	700,00
10	83610 - Tinta Acrílica - brilhante - 100ml - cores diversas	Un	tekbond	100	10,00	1.000,00
12	95651 - Tinta PVA fosca para artesanato; 500 ml - várias cores Tinta PVA fosca para artesanato; 500 ml - várias cores	Un	tekbond	80	19,90	1.592,00
13	20660 - TINTA SPRAY METALICA 350ML/235G (CORES: CROMADO E OURO) DE ALTA QUALIDADE, INDICADA PARA USO EM OBJETOS ARTESANAIS, DECORAÇÕES, GESSO, CERÂMICA, MADEIRA, FERRO, METAIS, PAPÉIS. OBTENDO ACABAMENTO METALIZADO, COM ALTO RENDIMENTO E EXCELENTE SECAGEM	FRASCO	tekbond	60	12,00	720,00
14	67934 - TINTA TECIDO	Un	tekbond	120	6,00	720,00
17	7265 - TINTA VERNIZ PARA MADEIRA - INCOLOR A BASE POLIURETANO, BRILHANTE, EM GALÃO DE 3,6 LITROS.	Un	Oficina	80	14,58	1.166,40
22	83818 - Fita de Gorgurão - pet - 38mmx10mt - sortidas	Un	MALULI	30	3,40	102,00
25	83820 - Fita Metalizada - 5mmx50m - cores diversas	Un	MALULI	45	4,00	180,00
26	83824 - Fita de Juta - fechada - 30mmx9,5m - cores diversas	Un	MALULI	50	13,50	675,00
27	83829 - Fita Decorativa - natal - 3,8cmx9m - sortidas	Un	MALULI	150	18,00	2.700,00
28	83844 - Cordão Metalizado - 1mmx50m - prata ou dourado	Un	MALULI	50	15,40	770,00
29	83847 - Cordão São Francisco - 6mmx10m - cores diversas	Un	nybc	100	24,80	2.480,00
30	83857 - Fita de Passamanaria - 13mmx10m - motivos e cores diversas	Un	nybc	150	12,80	1.920,00
31	83873 - Fita Passa fita - 2cmx13,7m - cores diversas	Un	nybc	100	9,90	990,00
32	83759 - Barbante para crochê nº 6 - cru - 740 gramas	Un	EUROMORA	1.200	17,38	20.856,00
33	83760 - Barbante para crochê nº 8 - cru - 740 gramas	Un	EUROMORA	600	12,00	7.200,00
34	83772 - Cordão fio náutico - 5mmx200mt - cores diversas	Un	círculo	250	18,88	4.720,00
35	83785 - Linha bordado com 6 fios - 8 mt - cores diversas	Un	círculo	500	1,60	800,00
36	83790 - Lã 100% acrílica - Anti- Pilling espessura fina - 100 gr - cores diversas	Un	círculo	500	8,50	4.250,00
37	83792 - Lã 100% acrílica - espessura grossa - 100gr - cores diversas	Un	círculo	500	9,70	4.850,00
38	83788 - Lã 100% acrílica -	Un	círculo	500	5,60	2.800,00

	espessura média - 100gr - cores diversas					
39	83774 - Linha para crochê - nº 3 - 750g - cores diversas	Un	círculo	500	14,50	7.250,00
40	83795 - Fio para amigurumi - fibras naturais - cores diversas	Un	círculo	200	10,80	2.160,00
41	34312 - LINHA DE COSTURA EM CONE	Un	MALULI	50	7,80	390,00
45	83884 - Base acrílica para artesanato - branca - 250 ml	Un	Oficina	200	12,80	2.560,00
46	56535 - VERNIZ 900 ML	Un	Oficina	360	67,62	24.343,20
47	40892 - VERNIZ GERAL ACRILEX DE 500ML	FR	Oficina	145	23,30	3.378,50
49	83890 - Cola instantânea tekbond - 20gr	Un	tekbond	250	4,59	1.147,50
50	56807 - Cola líquida 250g	Un	tekbond	220	11,80	2.596,00
51	83894 - Goma laca - 100 ml	Un	ACRILEX	150	6,90	1.035,00
53	52103 - PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	Un	YINS	150	12,80	1.920,00
54	83722 - Cola quente em bastão - transparente - 500gr - bico fino	PCT	YINS	100	30,40	3.040,00
55	14777 - COLA QUENTE (GROSSA EMBALAGEM 1 QUILO)	PCT	YINS	60	30,50	1.830,00
59	51762 - Folha EVA	Un	VMP	600	2,50	1.500,00
62	95652 - Balão tamanho N ° 9, liso coloridos pct com 50 unidades com certificado Balão tamanho N ° 9, liso coloridos pct com 50 unidades com certificado	PCT	IDEATEX	100	9,93	993,00
63	83718 - Lixa para madeira Em folhas nº 180	Un	TAMOYO	150	1,09	163,50
64	83719 - Lixa para madeira Em folhas nº 220	Un	TAMOYO	150	1,36	204,00
65	95653 - Meia perola ABS 6mm - adesiva - 1 cartela pérolas auto colante com 320 peças 5mm ideal para artesanato, patchwork, scrapbook Meia perola ABS 6mm - adesiva - 1 cartela pérolas auto colante com 320 peças 5mm ideal para artesanato, patchwork, scrapbook	CARTELA	MALULI	200	3,60	720,00
66	83899 - Meia perola 8mm - adesiva - cartela com 220 unidades tamanho da cartela: 25cm x 11cm tamanho da pérola: 8mm	CARTELA	MALULI	200	3,60	720,00
67	83749 - Botão - 25mm pacote com 36 unidades - cores diversas	PCT	VANDIR	120	3,90	468,00
68	95654 - Miçanga 3,6 mm - pacote 500 gr - cores diversas miçangas sortidas Miçanga 3,6 mm - pacote 500 gr - cores diversas miçangas sortidas	PCT	MALULI	130	15,80	2.054,00
69	95655 - Pérola ABS nº 6 - pacote 500gr - cores diversas	PCT	MALULI	110	26,70	2.937,00
	Pérola ABS nº 6 - pacote 500gr - cores diversas					
70	95656 - Pérola ABS nº 8 - pacote 500gr - cores diversas Pérola ABS nº 8 - pacote 500gr - cores diversas	PCT	MALULI	110	23,70	2.607,00
71	95657 - Olho para coelho cônico nº 10 - pacote 100 und Olho para coelho cônico nº 10 - pacote 100 und	PCT	MALULI	230	4,58	1.053,40
72	83929 - Entrelaço termo colante 80 cm largura m papel	M	círculo	150	9,70	1.455,00
73	83932 - Feltro liso - 140cmx2mm espessura - cores diversas	M	FIBRAN	500	12,50	6.250,00
77	83940 - Celim - estampado - motivos diversos largura mínima de 1,40	M	Vantex	350	7,00	2.450,00
78	83943 - Algodão cru encorpado - 100% algodão largura de 1,60 mts gramatura 360 gr/m ²	M	Vantex	500	7,20	3.600,00
80	95659 - Tnt - gramatura 40 - peças 50 mt - cores diversas Tnt - gramatura 40 - peças 50 mt - cores diversas	M	MALULI	200	47,00	9.400,00
81	83976 - Papel manteiga 50x70cm Gramatura 75 gr/m ² , Branco	M	FS	6.000	0,81	4.860,00
85	95663 - Pano de copa em tecido 100% de algodão pé de galinha, gramatura acima de 150 g/m ² , com bainha nos 04 lados, dimensões aproximadas de 45 cm x 70 cm, COR BRANCO. Pano de copa em tecido 100% de algodão pé de galinha, gramatura acima de 150 g/m ² , com bainha nos 04 lados, dimensões aproximadas de 45 cm x 70 cm, COR BRANCO.	Un	LEITE TEXTIL	4.000	4,26	17.040,00
86	26247 - TELA 30 X 40	Un	ROCHA	400	9,27	3.708,00
87	14779 - TELA (40X50) TELA PARA PINTURA CANTOS ARREDONDADOS.	Un	ROCHA	400	20,54	8.216,00
	Total					186.041,30



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
56	83724 - Tesoura para tecido, tesoura em lâmina titanium 21 cm	Un	RIO	120	5,00	600,00
Total						600,00

43021 - EDUARDO GUERRA DO CARMO ME (23.647.237/0001-64)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	83685 - Tinta Para tecido - fluorescente - 37ml - 6 cores diversas	Un	FULLCOLOR	80	2,90	232,00



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

16	17340 - Tinta para pintura em tecido azul inverno 37 ml metálica	Un	FULLCOLOR	120	4,50	540,00
18	83711 - Tinta Efeito relevo 3d - glitter - 35ml - cores diversas	Un	FULLCOLOR	250	3,00	750,00
19	11576 - SOLVENTE 4.800 VINÍLICA BRILHANTE 1 LITRO.	Lata	FULLCOLOR	100	9,13	913,00
20	83805 - Fitas de Cetim - nº 1 - 7mmx10m - estampada - motivos diversos	Un	KIT	50	1,20	60,00
23	83816 - Fitas de Gorgurão - nº 5 - 22mmx10m - cores diversas	Un	círculo	200	4,50	900,00
24	83819 - Fita Falsa passa fitas - dupla face - 17mmx10mt - cores diversas	Un	ZANOTI	150	4,90	735,00
42	68455 - Linha 100% algodão cores diversas, tubo com 100 metros, costura à mão ou à máquina.	Un	TRICHE	800	3,50	2.800,00
44	83896 - Termolina leitosa 250ml	Un	FULLCOLRO	150	5,00	750,00
48	83888 - Betume - 100 ml	Un	FULLCOLOR	100	6,90	690,00
Total						8.370,00

39271 - JM PAPELARIA EIRELI (38.613.730/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	24699 - PINCEL CHATO N° 08	Un	LEO E LEO	120	5,50	660,00
11	83609 - Tinta Acrílica - cintilante - 100ml - diluente em água - cores diversas	Un	ACRILEX	100	5,80	580,00
57	83730 - Caneta tecido - ponta 3 a 5 mm - cores diversas	Un	ACRILEX	120	5,00	600,00
58	83732 - Eva - placa 60cmx40cmx2mm - cores diversas	Un	HAITI	600	1,49	894,00
Total						2.734,00

42681 - M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (44.651.148/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
84	95662 - Toalha de lavabo/visita, com barrado em etamine para bordar e passa-fita falso, de alta absorção, composição de 98% algodão e 2% poliéster, gramatura aproximada mínima 400 g/m ² , anti-pilling, tamanho Toalha de lavabo/visita, com barrado em etamine para bordar e passa-fita falso, de alta absorção, composição de 98% algodão e 2% poliéster, gramatura aproximada mínima 400 g/m ² , anti-pilling, tamanho aproximado de 30 cm x 50 cm	Un	ARJOTEC	500	4,30	2.150,00
Total						2.150,00

31765 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI (26.716.048/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------	-------	------------	----------------------	-------------------

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajaí.sc.gov.br www.itajaí.sc.gov.br



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

61	75047 - Balão de Latex nr 7 - cor lisa - pacote com 50 und	Un	HAPPY DAY	100	5,50	550,00
Total						550,00

30360 - PERFORMANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (26.682.219/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
52	83721 - Pistola para cola quente - bico fino	Un	CLASSE	150	8,99	1.348,50
82	95660 - Toalha de banho Toalha de banho com barrado em etamine para bordar e passa-fita falso, de alta absorção, composição de 98% algodão e 2% poliéster, anti-pilling, gramatura aproximada mínima 400 g/m ² , 1,40 m de comprimento x 67 m de largura aproximadamente	Pç	ARJOTEX	500	14,40	7.200,00

83	95661 - Toalha de rosto Toalha de rosto com barrado em etamine para bordar e passa-fita falso, de alta absorção, composição 98% algodão e 2% viscose, alta absorção e gramatura mínima aproximada de 400 g/m ² , anti-pilling, tamanho aproximado de 49 cm x 80 cm,	Un	ARJOTEX	500	9,50	4.750,00
Total						13.298,50

43022 - SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME (11.234.029/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
43	33569 - LINHA P/ COSTURA FIO 120 CARRETEL COM 2000 JARDAS	DVS	LINHANYL	100	8,59	859,00
Total						859,00

49465 - TECIDOS BRAZ LTDA (53.511.734/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
21	83807 - Fitas de Cetim - nº 3 - 15mmx10m - cores diversas	Un	TCB	50	2,40	120,00
79	95658 - Tecido 100% algodão tricoline gramatura 120 fino - cores diversas mínimo de 1,40 larg Tecido 100% algodão tricoline gramatura 120 fino - cores diversas mínimo de 1,40 larg	M	TCB	300	10,10	3.030,00
Total						3.150,00

Itajaí, 17 de outubro de 2024.

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 153/2024

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante inexigibilidade de licitação, a empresa FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA para Acesso direto a ferramentas de gestão de tráfego eletrônico pelos perfis oficiais para impulsionamento de conteúdo institucional do Município de Itajaí, pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com fundamento no Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Itajaí, outubro de 2024

Assinado e datado digitalmente

MARCELO CHRISTIAN ROGGIA
Secretário de Comunicação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 154/2024

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante inexigibilidade de licitação, a empresa GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA para Acesso direto a ferramentas de gestão de tráfego eletrônico pelos perfis oficiais para impulsionamento e direcionamento de notícias e mídias do Município de Itajaí por meio da plataforma Google Ads, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fundamento no Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Itajaí, outubro de 2024

Assinado e datado digitalmente

MARCELO CHRISTIAN ROGGIA
Secretário de Comunicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2024

CHAVE TCE: FAF311F86E2BE6C10663A8DEFD0C9105DA547F8A

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 05 de novembro de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, PARA O CORPO DE BOMBEIROS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajaí.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajaí.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 16 de outubro de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo



ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5474JG/2024

DATA: 14/10/2024
HORA: 14:05

INTIMADO

SUPERMERCADOS COMPER LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO

SETE DE SETEMBRO, N300 - CENTRO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

CALÇADA EN DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES. DEMARCAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO NA ÁREA ONDE DEVERIA ESTAR A CALÇADA. PRESENÇA DE OBSTÁCULO (DEGRAU). NÃO EXECUÇÃO DO PISO PODOTÁTIL. REBAIXAMENTO DO MEIO-FIO ALÉM DO PERMITIDO.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A:

PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007 EM TODAS AS TESTADAS DO IMÓVEL.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatório sua construção em todos os terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º - Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observados os especificados técnicos do Órgão competente.

Parágrafo Único - Considerando em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impejam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil" a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;

IX - O rebaixo para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, podendo ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros).

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20 - Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possuam meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º dessa Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser pago no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declinações permitidas.

RECEBIDO EM _____
PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE



JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME: _____
CPF: _____
O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5475aJG/2024

DATA: 14/10/2024
HORA: 14:05

INTIMADO

SUPERMERCADOS COMPER LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO

SETE DE SETEMBRO, N300 - CENTRO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EXECUÇÃO DE COBERTURA MÉTICA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL, DESRESPEITANDO O RECUO FRONTAL.

Obs.: correção do campo CPF/CNPJ do Auto de Intimação 5475JG/2024.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A:

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO APROVADO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2763/1992 - Art. 12 - Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pelo Prefeitura.

Lei 2763/1992 - Art. 14 - Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

Lei Complementar 449/2024 - Art. 127 - Deverão sempre ser observados os recuos mínimos frontal, lateral e de fundos, estabelecidos para cada tipo de edificação e para cada zona, constantes na tabela do Anexo 2 desta lei complementar.

Lei Complementar 449/2024 - Art. 128 - Os recuos do embasamento serão definidos pela distância da projeção ortogonal da edificação a cada uma das divisões do lote existente ou projetado, e quando da via pública, medidos a partir do meio-fio existente ou projetado.

§ 1º - Quando o lote for de esquina ou de duas ou mais frentes, o recuo frontal do embasamento deverá respeitar o estabelecido para cada via.

§ 2º - Acima do terreno, os embasamentos poderão avançar 1,20m sobre o recuo frontal, desde que em balanço.

RECEBIDO EM _____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE



JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME: _____
CPF: _____
CARGO: _____
O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5476JG/2024

DATA: 14/10/2024
HORA: 14:06

INTIMADO

SUPERMERCADOS COMPER LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO

SETE DE SETEMBRO, N300 - CENTRO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

DEPÓSITO DE MATERIAIS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO (ENTULHO, LIXO E DEPÓSITO DE MERCADORIAS), IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A:

PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O PASSEIO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

IX - embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;

XIII - colocar, sobre o passeio, mesas, cadeiras, bancas ou quaisquer outros objetos ou mercadorias, qualquer que seja a finalidade, excepcionando-se os casos regulados por legislação específica, a não ser que previamente autorizados pela Prefeitura;

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

Lei 2734/1992 - Art. 21 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

§ 1º - Tratando-se de material cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, a mesma será tolerada, bem como a permanência do material na via pública, com um mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas, respeitadas as normas e horários permitidos.

§ 2º - Nas casas previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

RECEBIDO EM _____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME: _____
CPF: _____

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5477JG/2024

DATA: 14/10/2024
HORA: 14:25

INTIMADO

CHRISTIAN PAUL FRIEDRICH BEHRENDT

LOCAL DA INFRAÇÃO

JOAO RODI, N59 - FAZENDA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA JOAO RODI, N59 - FAZENDA

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A:

PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INÍCIO

QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Considerado que o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a quem o título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:

05 UFM - imóveis até 200 m²

07 UFM - imóveis até 1000 m²

10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM _____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME: _____
CPF: _____

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO

5478JG/2024

DATA: 14/10/2024
HORA: 14:39

INTIMADO

MARIA CLARINDA DE MELLO

LOCAL DA INFRAÇÃO

JOAO LUIZ GONCALVES, N43 - FAZENDA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

PLACA DE PROPAGANDA (OUTDOOR) PROJETADO SOBRE O PASSEIO PÚBLICO SEM AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
FICA SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

8 (OITO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 46- Considerar-se anúncios de propaganda as indicações por meio de letreiros, inscrições, tabuletas, disticos, legendas, cartazes, placas e faixas, visíveis da via pública, em locais freqüentados pelo público ou de qualquer forma expostos ao público, e referentes a estabelecimentos comerciais, industriais ou profissionais, a empresas, produtos de qualquer espécie, de pessoa ou coisa.

Lei 2734/1992 - Art. 47- Nenhum anúncio de propaganda poderá ser exposto ao público ou mudado de local sem prévia licença da Prefeitura, com o pagamento da taxa respectiva.

§ 2º - Os anúncios de qualquer espécie, luminosos ou não, com pinturas decorativas ou simplesmente letreiros, terão de submeter-se à aprovação da Prefeitura, mediante a apresentação de desenhos e dizeres, em escala adequada, devidamente cotados, em 02 (duas) vias, contendo:

II - a disposição do anúncio, ou onde será colocado;

III - as dimensões e a altura de sua colocação, em relação ao passeio;

Lei 2734/1992 - Art. 50 - São também proibidos os anúncios:

II - pregados, colados ou depurados em árvores das vias públicas ou outros logradouros, e nos postes telefônicos ou de iluminação, sem licença da Prefeitura;

Lei 2734/1992 - Art. 54 - Qualquer alteração em anúncio de propaganda deverá ser precedida de autorização da Prefeitura.

RECEBIDO EM _____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE


JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

Nome:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO

5479JG/2024

DATA: 17/10/2024
HORA: 14:55

INTIMADO

COPART 5 PARTICIPAÇÕES S.A.

LOCAL DA INFRAÇÃO

JOAO BAUER, N46 - CENTRO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

FICA SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007.

VERIFICAR SE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.

OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APLICÁVEL AO CASO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

60 (Sessenta) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 - Art. 18 - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todos as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuem meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º - Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desniveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil" a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento da mureta, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;

IX - O rebaixamento para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, podendo ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixamento de até 5m (cinco metros).

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20 - Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único da art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Decorrerá o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais da Municipio por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM _____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE


JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

Nome:
CPF:
O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

ATOS DA SEC. SAÚDE

EXTRATO: 019/2022 005

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI
CONTRATADA: K.M.J. TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 75.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE N° 114226/2022-E

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$23.340,98 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

Quadro societário:

- ARISTIDES PEREIRA NUNES JUNIOR
- TEREZA DE JESUS PEREIRA NUNES

EXTRATO: 019/2022 005

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI
CONTRATADA: K.M.J. TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 75.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE N° 114226/2022-E

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$23.340,98 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

Quadro societário:

- ARISTIDES PEREIRA NUNES JUNIOR
- TEREZA DE JESUS PEREIRA NUNES

EXTRATO: 037/2020 006

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI
CONTRATADA: ITHASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 53.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: 57657/2022-E

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$95.328,19 (NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

Quadro societário:

- RUBIA DOLORES VITURINO REIS

EXTRATO: 037/2020 006 - REPACTUAÇÃO DO ITEM "MÃO DE OBRA" - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/2024.

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI
CONTRATADA: OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI
CNPJ: 00.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: 113960/2021-E

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA EXTERNA E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, EM UNIDADE DE SAÚDE, CANIL MUNICIPAL E NO UPA CORDEIROS.

VALOR TOTAL: R\$265.048,38 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

Quadro societário:



- OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI

EXTRATO: 038/2020 006 – RENOVAÇÃO EXEPCIONAL PELO PERÍODO: 01/10/2024 A 31/10/2024.

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI

CONTRATADA: OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI

CNPJ: 00.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: 113960/2021-E

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA EXTERNA E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, EM UNIDADE DE SAÚDE, CANIL MUNICIPAL E NO UPA CORDEIROS.

VALOR TOTAL: R\$585.384,51 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVO)

Quadro societário:

- OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI

EXTRATO: 082/2024 001 RENOVAÇÃO NO PERÍODO DE 01/09/2024 A 30/09/2024

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI

CONTRATADA: CONVIVER RESIDENCIA INCLUSIVA LTDA

CNPJ: 17.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI N° 14.133/2021

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE N° 267585/2024-E

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2024

OBJETO: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ NECESSITA CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO E ACOLHIMENTO DE 07 (SETE) PESSOAS PORTADORAS DE DÉFICIT INTELECTUAL E EM VULNERABILIDADE SOCIAL, EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE MÉDIA OU LONGA PERMANÊNCIA, DE CARÁTER COMPULSÓRIO, COM OBJETIVO DE MEDIDA PREVENTIVA E DE CARÁTER INCLUSIVO.

VALOR TOTAL: R\$62.300,00 (SESSENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)

Quadro societário:

- CARLA DENISE BERGAMIN

- JULIO CEZAR SHUBER FILHO

EXTRATO: 083/2024 001 RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 01/09/2024 A 30/11/2024.

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI

CONTRATADA: CONVIVER RESIDENCIA INCLUSIVA LTDA

CNPJ: 53.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI N° 14.133/2021.

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE N° 267321/2024-E

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2024

OBJETO: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ NECESSITA CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE ACOLHIMENTO DE 01 (UM) PACIENTE PORTADORA DE DÉFICIT INTELECTUAL E EM VULNERABILIDADE SOCIAL, EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE MÉDIA OU LONGA PERMANÊNCIA, DE CARÁTER COMPULSÓRIO, COM OBJETIVO DE MEDIDA PREVENTIVA E DE CARÁTER INCLUSIVO.

VALOR TOTAL: R\$26.700,00 (VINTE E SEIS MIL E SETESENTOS REAIS)

Quadro societário:

- CARLA DENISE BERGAMIN

- JULIO CEZAR SHUBER FILHO

EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 095/2023 RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 10/09/2024 A 09/10/2024.

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI

CONTRATADA: K.M.J. TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 75.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: 60916/2024

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR TOTAL: R\$ 28.400,00 (VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Quadro societário:

- ARISTIDES PEREIRA NUNES JUNIOR

EXTRATO: 111/2023 002 RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 01/08/2024 a 31/08/2024.

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI

CONTRATADA: OPTIMUS MULTI SERVICE LTDA

CNPJ: 29.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE N° 59004/2024-E

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA CNH D, PARA AMBULÂNCIA, COM CURSO DE SOCORRISTA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$31.250,00 (TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Quadro societário:

- CHARLES CONCEIÇÃO CORREIA

EXTRATO: 111/2023 003 RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 01/09/2024 A 30/09/2024.

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI

CONTRATADA: OPTIMUS MULTI SERVICE LTDA

CNPJ: 29.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE N° 59004/2024-E

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA CNH D, PARA AMBULÂNCIA, COM CURSO DE SOCORRISTA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$31.250,00 (TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Quadro societário:

- CHARLES CONCEIÇÃO CORREIA

EXTRATO: 115/2023 003 RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 01/09/2024 A 30/09/2024.

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI

CONTRATADA: DEL ENGENHARIA CLINICA LTDA

CNPJ: 18.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE N° 59004/2024-E

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA OS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PERECEENTES AO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SOFTWARE DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS.

VALOR TOTAL: R\$74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS)



Quadro societário:

- LEONARDO DA SILVA PEREIRA
- DIEGO DOS PASSOS IACZAK

1993.

NÚMERO DO PROCESSO: 283684/2023-E

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024

OBJETO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO EMANUTENÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: 34.122,00. (TRINTA E QUATRO MIL E CENTO E VINTE E DOIS REAIS)

Quadro societário:

- NÃO HÁ

EXTRATO: 144/2021 004 RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 01/09/2024 A 30/09/2024

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI
CONTRATADA: KJM TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 75.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: 101639/2022-E

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 6.750,00 (SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Quadro societário:

- ARISTIDES PEREIRA NUNES JUNIOR

EXTRATO: 014/2024 004

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI

CONTRATADA: MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 79.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 99880/2024-E

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E APOIO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, PARA COMPLEXO CIS.

VALOR TOTAL: R\$491.944,50 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Quadro societário:

- JOSIANE RODE GOETTEN DE LIMA
- JORGE VLADIMIR DE BARROS

EXTRATO: 4º ADITIVO DO CONTRATO 189/2022 RENOVAÇÃO PEÇO PERÍODO DE 11/09/2024 A 10/10/2024.

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI
CONTRATADA: OPTIMUS MULTI SERVICE EIRELI

CNPJ: 29.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: 211993/2023

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARREGADOR DE MERCADORIA PARA O SETOR ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 16.168,20 (DEZESSEIS MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

Quadro societário:

- CHARLES CONCEIÇÃO CORREIA

Quadro societário:

- CHARLES CONCEIÇÃO CORREIA

EXTRATO: 264/2023 3º ADITIVO – PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS, TANTO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, QUANTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, DE 07/08/2024 A 05/11/2024.

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI

CONTRATADA: FIXEL ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 07.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: 283684/2023-E

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DAS UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: SEM ALTERAÇÃO DE VALOR.

Quadro societário:

- NELSON EDUARDO NUNES DUARTE

Quadro societário:

- ARISTIDES PEREIRA NUNES JUNIOR

EXTRATO: 144/2021 005 RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 01/10/2024 A 31/10/2024

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI

CONTRATADA: KMJ TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 75.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 101639-E

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$6.750,00 (SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTAS REAIS)

EXTRATO: 281/2023 001

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI

CONTRATADA: AR LIQUIDE BRASIL LTDA

CNPJ: 00.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE



ATOS DO SEMASA

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024

Processo Administrativo Nº 2024-ETS-090435

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024

Contratada: TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, CNPJ: 17.405.971/0001-14. Diretor Administrativo: Sr(a). Júlio Cesar A. P. Bustos – CPF nº 042.8 **. ***-**. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DO SÃO ROQUE (R1; R2) E DO DE ARAPONGAS COM OPERAÇÃO DE MERGULHO UTILIZANDO SISTEMA DE ASPIRAÇÃO. O valor Global deste Contrato é de R\$ 76.050,00 (Setenta e seis mil e cinquenta reais). O prazo para execução do(s) SERVIÇO(S) deverá ser de 3 (três) meses contados da data da assinatura do contrato. O prazo de vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Data de Assinatura: 17/10/2024.

Itajaí/SC, 17 de outubro de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2017-SUP-036157

ADITIVO Nº 008 ao CONTRATO Nº 057/2017 – DI 003/2017

CONTRATADO: NELSON LEDRA, CPF: 030.712.678-19. OBJETO: Aditar o Contrato de Nº 057/2017, no valor mensal R\$ 472,80 (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 5.673,60 (cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, para a Locação de Imóvel para Funcionamento de Poço Artesiano, Localizado na Comunidade do Campeche no Município de Itajaí-SC. Prazo de locação: 1º/11/2024 a 1º/11/2025.

DATA ASSINATURA: 17/10/2024.

Itajaí/SC, 17 de outubro de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-GRH-091927

Contratação de empresa especializada na realização do curso de Jornada de trabalho - Aspectos Teóricos e Práticos, com carga horário total de 09 (nove) horas, nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2024, para 02 (dois) colaboradores do SEMASA.

Vistos, etc.

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da lei 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada na realização do curso de Jornada de trabalho - Aspectos Teóricos e Práticos, com carga horária total de 09 (nove) horas, nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2024, para 02 (dois) colaboradores do SEMASA, ministrado pela empresa META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.517.150/0001-93, pelo preço global de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes no processo.

Itajaí, 15 de outubro de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-PED-091583

Contratação de empresa especializada objetivando a inscrição para participação no 35º Encontro Técnico AESabesp e na Feira Nacional de Saneamento e Meio Ambiente - FENASAN, no município de São Paulo - SP, no formato presencial, entre os dias 22 e 24 de outubro de 2024.

Vistos etc.

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da lei 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada objetivando a inscrição para participação no 35º Encontro Técnico AESabesp e na Feira Nacional de Saneamento e Meio Ambiente - FENASAN, no município de São Paulo - SP, no formato presencial, entre os dias 22 e 24 de outubro de 2024, ministrado pela ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA SABESP, CNPJ nº 56.765.472/0001-90, pelo preço global de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes no processo.

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

ATOS DO GABINETE



PORTARIA N.º 4401/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, LUCIANA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1231008, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE GESTÃO DE RECEITAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a contar de 30 de outubro de 2024.

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4402/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, OSMAR PAUSCO RAYMUNDO JÚNIOR, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE GESTÃO DE RECEITAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 4403/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **MARCELO FURTADO**, matrícula nº 2178907, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE PARADESPORTO E JOGOS ADAPTATIVOS**, da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER- FMEL**, a contar de 01 de novembro de 2024.

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 4406/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **MARCELO FURTADO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**.

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 4404/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **JULCEMAR MARTINHO FERREIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE PARADESPORTO E JOGOS ADAPTATIVOS**, da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL**.

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 4405/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **EDSON BORBA JUNIOR**, matrícula nº 2668901, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE ESTATÍSTICAS VITAIS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 01 de novembro de 2024.

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 4407/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2347/2024/DGP/SME e SIPE nº 309350/2024-e, nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2638101	Mayra Anne Duarte	Agente de Apoio em Educação Especial	10/10/2024

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 4408/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2342/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 309164/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1639702	LUCIANA ISABEL PEREIRA DE A CONSTANTINO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B3-30h	B4-30h	10/10/2024
2203106	PATRICIA CRISTINA PAHL SOARES	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A1-30h	A2-30h	30/09/2024
1877903	PATRICIA RODRIGUES PEREIRA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A8-30h	A9-30h	07/10/2024

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4411/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO - DERMATOLOGISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 4064 de 27 de setembro de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2855, de 27 de setembro de 2024:

Nome	Classificação
GABRIELA KOEDDERMANN	03

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

PORTARIA N.º 4409/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º - **TORNAR NULO** a portaria nº 4365/2024, de 16 de outubro de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2863, de 16 de outubro de 2024, que **RETIFICOU** a portaria 4153/2024, de 04 de outubro de 2024, Publicada no Jornal do Município - Edição nº 2858 de 04 de outubro de 2024, que concedeu **LIÇENÇA PRÊMIO** à servidora **KARINE GRASIELE OLIVEIRA DA COSTA JARDIM**, matrícula nº 1787504.

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4410/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/20088, **RESOLVE** retificar a portaria nº 4040, de 25 de setembro de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2854, de 25 de setembro de 2024, que **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, à servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 4412/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **ROSANGELA ZENI KOCH**, matrícula nº 120701, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2011/2016**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025.

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4413/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 4069, de 27 de setembro de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2855, de 27 de setembro de 2024:

Nome	Classificação
VICTOR EMANUEL LIMA SIMEAO	01

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4414/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **CLARICE ALMANSA DA SILVEIRA MILITÃO**, matrícula nº **566307**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2024**, considerando o período de fevereiro de aquisitivo de 05 de fevereiro de 2018 a 14 de a setembro de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025.

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4416/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **TÂNIA NADIR DE OLIVEIRA JUNCKES**, matrícula nº **1286707**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2024**, considerando o período de fevereiro de aquisitivo de 14 de fevereiro de 2018 a 21 de a setembro de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025.

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4415/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **CARINA CUSTÓDIO PAULO DOS SANTOS**, matrícula nº **656502**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2024**, considerando o período de fevereiro de aquisitivo de 03 de fevereiro de 2018 a 10 de a setembro de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025.

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4417/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **RENATA DA SILVA**, matrícula nº **1234601**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2010/2015**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025.

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4418/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada



pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **ROBISON MELO ALVES**, matrícula nº **2201501**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2024**, considerando o período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2018 a 21 de setembro de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025.

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



POR
TARIA N.º 4419/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 4192/2024, de 04 de outubro de 2024, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2858 de 04 de outubro de 2024, que concedeu Licença Prêmio à servidora **MAXINÉIA DE FÁTIMA ANGELO GONÇALVES**, matrícula nº 2005304:

Onde se lê: “AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO”

Leia-se: “PROFESSOR”

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

POR
TARIA N.º 4420/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 2358/2024 e 1133/2024, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 007/2024 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2782, de 08 de março de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Tainá Domingos Seubert	40h	Professor	Educação Física	Permanente	22/10 a 17/12/2024

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4421/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1158/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ABRAÃO DALLA VECCHIA SOUZA	2274201	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	01	04/09/24
ADRIANA DA SILVA BANDEIRA	863803	PROFESSOR	05	02/09/24 A 06/09/24
ALINE CRISTIANE TIETJEN	1471913	PROFESSOR	01	05/09/24
CAMILA DA SILVA GOMES DAS NEVES	1973802	PROFESSOR	01	05/09/24
HELY REGINA FERREIRA ORTIZ	688603	PROFESSOR	01	04/09/24
JANDIR CARDOSO DA SILVA	1894401	MOTORISTA	01	05/09/24
JULIANA CORVO FERNANDEZ	2283501	MÉDICO	01	05/09/24
LUCIA FLORIANO GASTALDI	750803	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	05/09/24
LUIS ROBERTO IKEDA OBA	87701	CIRURGIÃO DENTISTA	01	05/09/24
REGINA MARIA GUEDES	712001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02	20/08/24 A 21/08/24
SILVIA LARA VIEIRA TEIXEIRA	1113301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	05/09/24
THAYSE ESPINDOLA UMBELINO	2282305	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	10/09/24 A 12/09/24

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4422/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 2358/2024 e 1133/2024, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 007/2024 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2782, de 08 de março de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Cristiani Regina de Aragão da Silva	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	22/10 a 17/12/2024
Priscilla Beppler da Silva Machado	40h	Professor	Educação Física	Permanente	22/10 a 17/12/2024
Rodrigo Moraes Furtado	20h	Professor	Educação Física	Permanente	21/10 a 21/11/2024
Selma Regina Presotto de Almeida	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	22/10 a 17/12/2024
Wellington Batista de Jesus	10h	Professor	Educação Física	Permanente	21/10 a 29/11/2024
Willian Goulart Boito	20h	Professor	Educação Física	Permanente	22/10 a 17/12/2024

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas


PORTEIRA N.º 4423/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consante à C.I. nº 116/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA CONTE REINHEIMER	1619713	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	09/09/24
ANA PAULA DE ARAUJO DO N DA SILVA	1581706	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	10/09/24 A 13/09/24
ANDREA HEUSI POLLHEIM	1129203	PROFESSOR	01	09/09/24
CRISTIANA DALCASTEGNE HELBING	1353004	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	09/09/24 A 11/09/24
FABIANA FERREIRA CARVALHO	787706	MÉDICO	01	06/09/24
FABIANA FERREIRA CARVALHO	787708	MÉDICO	01	06/09/24
FABIO FRANZ BOURDOT	1698401	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	03	09/09/24 A 11/09/24
JOSIANE MENDES RINO	2318801	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	04	10/09/24 A 13/09/24
MARIA ELISABETH DE OLIVEIRA W RAMOS	2041601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	08/09/24 A 12/09/24
RAFAELA BITTENCOURT PEDROSO SANTOS	1383202	FONOAUDIÓLOGO	02	08/09/24 A 09/09/24
ROSA ELI CORREA DE SOUZA	2001902	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	09/09/24 A 10/09/24
SONALI MARIA BRAGANTE PACHECO	1856101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	06/09/24

Itajaí, 18 de outubro de 2024.


PORTEIRA N.º 4425/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consante à C.I. nº 116/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CONCEIÇÃO APARECIDA RHENIUS	737101	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01	09/09/24
DANIELA BITTENCOURT SEVERINO	1962001	PROFESSOR	02	10/09/24 A 11/09/24
GIOVANI ALEXANDRE FERNANDES	141701	EDUCADOR SOCIAL	01	09/09/24
JESSICA DE OLIVEIRA	2633801	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	09/09/24 A 10/09/24
JOSIANE MENDES RINO	2318801	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	09/09/24
JOSIANE MENDES RINO	2318801	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	04	10/09/24 A 13/09/24
MARLI DAMASCENO MOTA	2092001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	08/09/24
MARLON FRANCISCO CRISTOFOLI	2256111	PROFESSOR	01	09/09/24
RENATA HELENA DE PAULA	1364904	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	06/09/24
ROBERTO SILVA FONSECA	2340701	PSICÓLOGO	02	09/09/24 A 10/09/24
ROSANE CRISTINA GONÇALVES	1346703	ASSISTENTE SOCIAL	01	06/09/24
ROSIMERI EMILIO	1181204	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	09/09/24

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas


PORTEIRA N.º 4424/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consante à C.I. nº 1159/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
BIBIANE APARECIDA DA ROSA ARRUDA	2355701	FISIOTERAPEUTA	01	09/09/24
CRISTIANA DALCASTEGNE HELBING	1353004	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	09/09/24 A 11/09/24
CRISTIANA WALTER	1491103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	10/09/24 A 12/09/24
DEYSE GALM	847802	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	06/09/24
ELISA PIERITZ DAS NEVES	1902103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	09/09/24 A 10/09/24
GISELE CILINA SEDREZ VIEIRA	614402	PROFESSOR	01	09/09/24
MARIA SIMONE RODRIGUES DOS S LONZETTI	1573605	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	10/09/24 A 12/09/24
MEYRE ANE DA ROCHA RIBEIRO	1570702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	09/09/24
RODRIGO FERREIRA	1893003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	09/09/24
SIMONE APARECIDA MIRANDA SETTI	1821201	PROFESSOR	02	09/09/24 A 10/09/24
SOLANGE VINHOLI	2647701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	09/09/24

Itajaí, 18 de outubro de 2024.


PORTEIRA N.º 4426/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consante à C.I. nº 116/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE DE LIMA VIEIRA	2091801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	11/09/24
ANDRE FELSKI PEREIRA	1714302	MOTORISTA	02	09/09/24 A 10/09/24
FRANCIELLY REGINA DOS SANTOS LINO	1912602	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	11/09/24
GUILHERME ALCINDO ROSA	2217614	PROFESSOR	01	09/09/24
HERTA VIVIAN VOIGT BATISTA	1497707	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	11/09/24
JUCEMARA LEMOS DE SOUZA JUNCKES	1155705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	10/09/24 A 11/09/24
KAROLINE KALCKMANN	1969001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	09/09/24
MARCIA REGINA DE OLIVEIRA DA LUZ	1429207	PROFESSOR	03	11/09/24 A 13/09/24
MARIA KALIANE ALVES CUNHA	1944302	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	10/09/24 A 11/09/24
SHEILA GODINHO DA ROCHA	2006301	ENFERMEIRO	01	08/09/24
SUELÍ CRISPIM DA SILVA	1612101	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	01	10/09/24
VALERIA BIANCA BATISTA JUNG	1077802	GUARDA PATRIMONIAL	02	08/09/24 A 09/09/24

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4427/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1163/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
DAIANA ERBS DO NASCIMENTO GAMBA	1266101	PROFESSOR	02	05/09/24 A 06/09/24
DONZILIA MARIA REBELLO	1191214	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	06/09/24
ELAINE CRSITINA BRASIL	1954701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	06/09/24
LUCIA FERNANDES MARCELINO BRASILEIRO	2411501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	04/09/24
MARIA MARIA REGIS HELLMANN	632301	PROFESSOR	01	05/09/24
MARI ANNE DA SILVA FELIX LUZ	1883309	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	09/09/24
PATRICIA RODRIGUES GAUDERETO	1492501	PROFESSOR	02	09/09/24 A 10/09/24
RAQUEL CRISTINE TEIXEIRA R FARIAS	2238301	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	09/09/24
ROSALIA ALVES FILHA SAGAS	1065224	PROFESSOR	01	06/09/24
TANIA NADIR DE OLIVEIRA JUNCKES	1286707	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	09/09/24
VALDENIZE VINOTTI	1678006	PROFESSOR	01	08/09/24
VANIA REGINA DE QUADROS REBELO	1346601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	30/08/24

Itajaí, 18 de outubro de 2024.



PORTARIA N.º 4429/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1160/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIELLY FERNANDES DA SILVA	2105904	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	09/09/24 A 10/09/24
CRISTIANA KRUGER CABRAL	1437305	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	02	09/09/24 A 10/09/24
DANIELA KATIA MEDEIROS	2505702	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	04	10/09/24 A 13/09/24
DANIELI DA SILVA	1901804	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	11/09/24
ELAINE APARECIDA PEREIRA GOMES	986510	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	09/09/24
HANAMEEL VARELA BRITO	2318001	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	05	09/09/24 A 13/09/24
JEANNE FERREIRA DA ROSA	688817	PROFESSOR	01	09/09/24
LUIZA SCHMITZ MUELLER	2246002	PROFESSOR	02	09/09/24 A 10/09/24
MARCELLI MARCOS DOS SANTOS	1736304	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	04	10/09/24 A 13/09/24
MEIRE CRISTIANE DE ASSIS DA SILVA	2369502	PROFESSOR	03	10/09/24 A 12/09/24
PATRICIA CARDOSO DE FREITAS	2331001	PROFESSOR	01	10/09/24
RUBIA LILIANA DA ROCHA DA ROSA	1087821	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	09/09/24 A 10/09/24

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4428/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1161/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA MARTINS	656208	PROFESSOR	01	09/09/24
CLAUDINEI CORREA	397107	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	12	30/09/24 A 01/10/24 E 03/10/24 A 12/10/24
CLAUDIO EUCLIDES FIDELIS	291502	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	30/09/24 A 04/10/24
CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA	2317801	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	01	09/09/24
DAVID ALEXANDRO COELHO	1801103	PROFESSOR	06	13/09/24 A 18/09/24
EDNEY GOMES DE ANDRADE	1437505	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01	09/09/24
ELISAMA DE OLIVEIRA GERSOSIMO	2084205	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	16/09/24
FABIO FRANZ BOURDOT	1698401	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	03	09/09/24 A 11/09/24
JANAINA TEIXEIRA DALLAGO	1719010	PROFESSOR	01	16/09/24
JOSIANE ADÃO	2302205	PROFESSOR	10	24/09/24 A 03/10/24
MARCELO BONFIM CAETANO	1333108	PROFESSOR	16	26/09/24 E 27/09/24 E 30/09/24 A 13/10/24
TANIA NADIR DE OLIVEIRA JUNCKES	1286707	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	10/09/24 A 14/09/24

Itajaí, 18 de outubro de 2024.



PORTARIA N.º 4430/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1164/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CLEANY MARIA E MOTA	2206105	PROFESSOR	02	09/09/24 A 10/09/24
GRACIELE BEATRIZ ROCHA DA SILVA	1708306	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	06/09/24
JOSIANE FERNANDES KOSTANESKI	2133903	PROFESSOR	01	09/09/24
JULIANO RODRIGUES	2272501	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	01	08/09/24
MAURO CESAR FLORES	170101	MÉDICO	01	06/09/24
MIRANDA APARECIDA INOCÉNCIO MENEGASSO	1494701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	06/09/24
ROSIMERI EMILIO	1181204	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	09/09/24
SANDRA REGINA DOS SANTOS LEITE	1777502	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	06/09/24
SIMONE APARECIDA LARA DA ROSA	2039301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	09/09/24
TANIA DIAS	1798704	ADMINISTRADOR ESCOLAR	01	05/09/24
TATIANE APARECIDA DE SOUZA	2407102	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	05	09/09/24 A 13/09/24
VALQUIRIA DA ROSA	1963201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	05/09/24

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 4431/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1167/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA SIMAS	683613	PROFESSOR	01	30/08/24
ALICIANA RAMOS FERNANDES	1449906	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	09/09/24 A 10/09/24
BERNADETE AUGUSTO DE SOUZA	1500209	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	05/09/24
CAROLINA MOREIRA AMORIM	1515801	ENFERMEIRO	06	07/09/24 A 09/09/24 E 10/09/24 A 12/09/24
CRISTIANE ELLEN DOS SANTOS PAES	1658301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	10/09/24 A 12/09/24
DANIELA APARECIDA DRANKA REIS	1702304	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	07/09/24 A 11/09/24
DANIELA PATRÍCIA DE MELLO LAURETH	1238304	TECNICO EM ENFERMAGEM	02	10/09/24 A 11/09/24
KIRNA KARINE NUNES GOMES COPPINI	2151509	PROFESSOR	01	06/09/24
LUIS CARLOS MACIEL DE PAULA	2158901	TECNICO EM RADIOLOGIA	01	09/09/24
ROSE ALEXANDRA LANA	864021	PROFESSOR	01	06/09/24
VANDERLEIA BONA	617501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	09/09/24
VIVIANE SANTOS SAO THIAGO NASCIMENTO	1797304	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	06/09/24

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 4432/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1157/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA SANTOS CARDOSO	1093106	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	04/09/24 A 06/09/24
BRUNA DE MOURA MORENO	2072302	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	05/09/24
ELOISA CARLA MIGUEL	1582314	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	03/09/24
FERNANDA KORMANN	2169301	TECNICO EM ENFERMAGEM	04	02/09/24 A 05/09/24
FRANCIELLE GONÇALVES MACHADO	1968701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	02/09/24
JEANE ALIGIA DOS SANTOS RHENES	615115	PROFESSOR	01	02/09/24
JOICE CRISTINA ADRIANO DA SILVA	2185401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	04/09/24 A 06/09/24
JULIANA JANINE LUIZ ALVES NEVES	2604801	PROFESSOR	02	05/09/24 A 06/09/24
LUAN SILVANO	2286408	PROFESSOR	03	04/09/24 A 06/09/24
MARGARETH CASAS	1233501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	05/09/24
NAZEDIR TERESINHA DE AMORIM DE MENESES	1115706	PROFESSOR	02	05/09/24 A 06/09/24
TATIANA WILLRICH BINA	1785103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	05/09/24 A 06/09/24

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 4433/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1168/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA MARIA DA SILVA NETA PINHEIRO	2638201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	09/09/24 A 10/09/24
CATARINA REGINA FERNANDES DE ARAUJO	1742410	PROFESSOR	01	06/09/24
CLAUDIA HELENA CABRAL DE ASSIS	788309	PROFESSOR	01	10/09/24
ELISANGELA CAMARGO DA SILVA	2199301	PROFESSOR	01	08/09/24
EVELYN HELEN FELIZARDO	1750603	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	09/09/24
MARIA SILVA DE SOUSA ALMEIDA	2575903	PROFESSOR	01	09/09/24
MARISTELA RIBEIRO ALMEIDA	2013401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	06/09/24
ODAIL CRISTINA DE OLIVEIRA	1597812	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	10/09/24 A 13/09/24
PATRICIA SILVA	1361314	PROFESSOR	01	09/09/24
PRISCILA ROEMERS	2194102	PROFESSOR	01	09/09/24
RAFAELA BITTENCOURT PEDROSO SANTOS	1383202	FONOAUDIOLOGO	02	08/09/24 A 09/09/24
ROSIMERRI APARECIDA ALVES DE MORAIS	1142301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	09/09/24 A 11/09/24

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 4434/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1156/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA DOS SANTOS SCHRAMM	1533003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	03/09/24 A 06/09/24
ANA PAULA DOS SANTOS SCHRAMM	1533002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	03/09/24 A 06/09/24
CINTHIA CRISTINA CORREIA DE SOUZA	1140602	PROFESSOR	01	05/09/24
DOUGLAS EDUARDO CARDOSO	1566803	PROFESSOR	02	05/09/24 A 06/09/24
EDNA DOS SANTOS CARVALHO LAVERDE	272002	PROFESSOR	01	06/09/24
GISELE VALDA PEREIRA	2325603	PROFESSOR	02	05/09/24 A 06/09/24
LUANA MOSCHETTA	1653301	PSICOLOGO	01	06/09/24
MARCIO PERSUIN JACOBSEN	1679101	CIRURGIA DENTISTA	01	04/09/24
MARIA DO CARMO CABRAL	712301	ASSISTENTE SOCIAL	02	02/09/24 A 03/09/24
REGIANE RAMOS	1621902	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	03/09/24
SHIRLEY MARCIA DA LUZ DOS SANTOS	1653501	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	06/09/24
TALITA GABRIELLY DA SILVA DE ANDRADE	2455401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	05/09/24

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4435/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1154/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CLEUNICE PAES DE QUEIROZ	2019001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	07/10/24 A 11/10/24
ENI CARLA LACOMSKI	2178302	PROFESSOR	30	02/10/24 A 31/10/24
HENRIQUE MANOEL ALVES	1943801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22	12/10/24 A 02/11/24
JEANE APARECIDA NEUBURGER DA SILVA	2420904	PROFESSOR	03	22/09/24 A 24/09/24
KELLY DE SOUSA DO NASCIMENTO	662405	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	07/10/24 A 11/10/24
KETI LIRIA REIS DE LIMA JARBAS	1924502	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	15	08/10/24 A 22/10/24
LORENA SILVA DA MATA	2655301	PROFESSOR	05	24/09/24 A 28/09/24
LUCIANO DIAS	1306501	GUARDA PATRIMONIAL	90	29/10/24 A 26/01/25
NATALIA PINERO VERDINELLI	1305203	PSICÓLOGO	07	07/10/24 A 13/10/24
SUELEN CAROLINE ALVES REIS	2216101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	09	30/09/24 A 01/10/24 E 07/10/24 A 13/10/24

Itajaí, 18 de outubro de 2024.



PORTARIA N.º 4437/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante informações advindas da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2303705	Diego Bittencourt	30h	Professor	Inglês	Especial	31/10/2024 a 30/11/2024

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4438/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante informações advindas da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
19727	Patrícia Estela Lopes	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	31/10/2024 a 30/11/2024

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4439/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante informações advindas da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:



Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
1575206	Lurdes Kasmireczak	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	31/10 a 22/02/2025

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4442/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2343/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 309199/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, à servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1340707	SAMANTA MACHADO	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	A6-40h	A7-40h	11/10/2024

Itajaí, 18 de outubro de 2024.



VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 4440/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **PRORROGAR** a portaria nº 3625, de 23 de agosto de 2024, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2843, de 23 de agosto de 2024, de 15 de outubro de 2024 até 16 de novembro de 2024, que **nomeou** a servidora **JULCILENE KOCHANSCKI PEDRINI**, matrícula nº 1687007, ocupante de cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar **interinamente** a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL** – E.I. Maria Perpétua Pereira, percebendo a gratificação correspondente, em substituição à servidora **Clea Dias Mafra**, matrícula nº 698403, que está afastada em licença tratamento de saúde.

Itajaí, 18 de outubro de 2024.



PORTARIA N.º 4443/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 2344/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 309261/2024-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1503906	ANDREZA DE SOUZA	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	III	IV	10/10/2024
1149804	GRAZIELLA CLEITON PIACESI TESCH	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	II	III	11/10/2024
1971301	PABLO TONON	PROFESSOR- EDUCAÇÃO FÍSICA	I	II	10/10/2024

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4441/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante aos SIPEs nº 310464-311860/2024-e, e requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2596901	Beatriz das Neves Fortunato	40	01/11/2024
2429903	Pedro Cesar da Silva	20	01/11/2024

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4444/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 2345/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 309288/2024-e e considerando o art. 2º da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, às servidores abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1895304	EUNICE MACHADO DA LUZ DIAS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	07/10/2024
2203106	PATRICIA CRISTINA PAHL SOARES	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	03/10/2024

Itajaí, 18 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí